SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 13 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 2001

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 114/2017

ERRATA AO DECRETO Nº 114/2017, DE 21 DE AGOSTO DE 2017
Publicado no Diário Oficial dos Municípios Do Estado do Amazonas no dia 25/08/2017 – Edição 1927

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA, Prefeito do Município de Alvarães/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

1 – Onde se lê:
"04 Representante de Entidade Civil Organizada
Titular: Brígido Gomes dos Santos
Suplente: Ider Soares Pinto"
Leia-se:
"04 Representante de Entidade Civil Organizada
Titular: Brígido Gomes dos Santos
Suplente: Ider Soares Pinto
Titular: Rose Helem Rodrigues Leite
Suplente: Jonei Gama da Silva"

2 – Onde se lê:
"05 Representante dos Alunos das Escolas Municipais
Titular: Linete Souza de Carvalho
Suplente: Marcelo de Araújo Nogueira"
Leia-se:
"05 Representante dos Alunos das Escolas Municipais
Titular: Linete Souza de Carvalho
Suplente: Marcelo de Araújo Nogueira
Titular: Rejane da Silva Meireles
Suplente: Donizete da Silva Cassiano"

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 12 de dezembro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:54FC389A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.023-B/2017-GP/PMA, EM 24 DE JULHO DE 2017.

Dispõe sobre criação, instalação e funcionamento da Farmácia Municipal e do Centro de Abastecimento Farmacêutico Carlindo Ramos do Município de Amaturá e, dá outras providências.

O Senhor **Joaquim Francisco da Silva Corado**, **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e instalada a Farmácia Municipal bem como do Centro de Abastecimento Farmacêutico Carlindo Ramos do Município de Amaturá que funcionará como unidade de dispensação de medicamentos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 1º Serão atendidas na Farmácia Municipal de Amaturá, os usuários que necessitam de medicamentos sujeitos ao controle especial (Psicotrópicos e Entorpecentes).

§ 2º Somente serão disponibilizados medicamentos ao usuário, mediante prescrição médica com a apresentação de documento de identidade com foto, exceto aos pacientes que fazem uso contínuo da medicação, estes pertencentes à grupos preconizados pelo Ministério da Saúde, os quais a receita terá validade de 3 meses.

Art. 2º A Central de Abastecimento Farmacêutico de Amaturá, funcionará como unidade de dispensação de medicamentos de uso ambulatorial, material médico-hospitalar e odontológico para as unidades de saúde do Município, denominadas - Estratégia de Saúde da Família - ESF, unidades Rurais.

Art. 3º A Farmácia Municipal e o Centro de Abastecimento Farmacêutico terão em seus quadros, servidores com especialização na área bem com uma infraestrutura necessária para o pleno funcionamento.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 24 de julho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:1CB5DB3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.105/2017-GP/PMA, EM 7 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre nomeação da Comissão de Recursos do Estágio Probatório e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992;

CONSIDERANDO, o art. 17 do Decreto nº 026-A/2012, de 1 fevereiro de 2012.

DECRETA:

Art. 1° - A nomeação da Comissão de Recursos do Estágio Probatório, composta pelos seguintes membros:
Presidente – Cristóvão Gonçalves Siqueira – Secretário Municipal de Administração.
Vice-Presidente - Maria das Graças Nogueira Alencar - Secretaria de Ação Social.
Secretário - Gilson Alves dos Santos - Chefe do Gabinete.
Membro – Luiz Nazaré Cruz da Silva - Procurador do Município.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 7 de dezembro de 2017.

ARNALDO ALEXANDRE PEREIRA
Prefeito em Exercício
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 7 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:90FC518C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - CONVITE DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 23, da Lei 8.666/93, e;
HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 115/2017-PMA, uma vez que foram cumpridas as regras da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
MODALIDADE: Convite de Licitação nº. 045/2017-CPL
OBJETO: Contratação de uma empresa execução de serviços de locação e ornamentação de palcos alternativos, sonorização e iluminação de palcos, locação de banheiros químicos, contratação de bandas locais para suprir a demanda dos festejos promovidos pela Secretaria de Eventos Culturais do Município de Anamã, oriundo do Processo Administrativo n° 115/2017-PMA.
ADJUDICAR à empresa L T SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - ME, CNPJ: 16.578.464/0001-10, com o valor global de R$ 78.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Classificação: 13.392.0174.2021 – Encargos com Evento Culturais no Município - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Anamã/AM, em 07 de dezembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:FB1CFAEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 075/2017-PMA

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 075/2017-PMA
FIRMADO: em 07 de dezembro de 2017.
PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ e a empresa licitante L T SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA - ME, CNPJ: 16.578.464/0001-10
OBJETO: contratação de uma empresa execução de serviços de locação e ornamentação de palcos alternativos, sonorização e iluminação de palcos, locação de banheiros químicos, contratação de bandas locais para suprir a demanda dos festejos promovidos pela Secretaria de Eventos Culturais do Município de Anamã, oriundo do Processo Administrativo n° 115/2017-PMA.

VALOR GLOBAL: R$ 78.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 02.04.01 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Classificação: 13.392.0174.2021 – Encargos com Evento Culturais no Município - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos: 10 – Recursos Ordinários.

VIGÊNCIA: 07 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Publique-se, com efeito, ex tunc da data da assinatura.

Prefeitura Municipal de Anamã
RAIMUNDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Sarquis Cordeiro Bastos
Código Identificador:0977307B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 19/2017

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA ATRAVÉS DA PARTICIPAÇÃO DA INICIATIVA PRIVADA, SOB O REGIME DE CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO ROQUE LONGO, **Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o parágrafo único do artigo 1º e artigo 8º, da Lei Municipal nº 386, de 22 de setembro de 2017, que determina a regulamentação da referida Lei no prazo de 30 (trinta) dias, para especificar e quantificar os serviços de saúde a serem credenciados por iniciativa privada, definindo-se critérios e documentações necessárias para o credenciamento, entre outros assuntos correlatos,

D E C R E T A

Art. 1º - A Lei Municipal nº 386, de 22 de setembro de 2017, que dispõe sobre a execução de ações e serviços de saúde pública através da participação da iniciativa privada, sob o regime de credenciamento e dá outras providências fica regulamentada de acordo com as disposições deste decreto.

Art. 2º - O cadastramento e credenciamento das pessoas jurídicas de direito privado, prestadoras de serviços de saúde e clínicas de diagnósticos no Município de Apuí serão efetuados pelo Departamento de Compras e Licitações, por meio de processo de chamada pública, devendo ser garantida a igualdade e isonomia de participação de todos os interessados.

Art. 3º - O cadastramento e credenciamento só poderão ser realizados após a verificação e constatação da insuficiência de serviços de saúde na rede de saúde pública municipal no atendimento da demanda.

Art. 4º - Para fins de participação no processo de chamada pública deverão os interessados comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, bem como comprovar, no que lhe couber e sem prejuízo da satisfação de outros requisitos que venham a ser definidos, estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício das atividades pretendidas, com inscrição e registro nos correspondentes órgãos próprios, apresentando, concomitantemente, declaração de:
I - conhecimento e aceitação das condições de remuneração na conformidade da Tabela de Valores a ser estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde; e,
II - declaração de disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme as regras do Conselho Nacional de Saúde e da Comissão Tripartite de Saúde, obedecendo as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais e seguindo as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - As exigências mínimas para fins de cadastramento e credenciamento de pessoa jurídica, de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados, será da seguinte forma:

a) Requerimento do interessado para o Credenciamento;
b) Cópia do Contrato Social e Alterações e/ou documento equivalente, devidamente registrado na forma da legislação vigente;
c) Cópia do RG e CPF dos sócios;
d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa União;
f) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Estaduais;
g) Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;
h) Certificado de Regularidade junto ao FGTS - CRF;
i) Prova de regularidade para com regularidade Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
j) Cópia Carteira Profissional ou Registro de inscrição do profissional responsável pela execução dos serviços, contratado pela empresa;
k) Declaração de ME ou EPP, quando for o caso;
l) Declaração de inexistência de fato impedimento;
m) Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;
n) Declaração de que Recebeu todas as Informações;
o) Certificado/Diploma de especialidade do profissional responsável pela execução dos serviços de acordo com a especialidade dos serviços de saúde a serem prestados.

Art. 6º - A confirmação do credenciamento solicitado será feita pela Comissão Permanente de Licitações e obedecerá aos seguintes passos:
I - Cumprimento de exigências no processo de credenciamento se for o caso;
II - Emissão de parecer da Comissão Permanente de Licitações, opinando favorável ao credenciamento da empresa, certificando que a mesma cumpriu todas as exigências solicitadas e que atende as necessidades da mesma;
III - Encaminhamento do processo, por parte da Comissão Permanente de Licitações, para homologação ou não do Prefeito Municipal de Apuí;
IV - Após homologação, o processo será devolvido à Comissão Permanente de Licitações para publicação da decisão no quadro de avisos do Município e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Parágrafo único: Para a seleção será considerada a ordem de credenciamento e a celebração dos contratos com os credenciados em cada especialidade, far-se-á de acordo com as necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e considerando os critérios de seleção, definidos em Edital de Credenciamento.

Art. 7º - O detalhamento e as especificações dos serviços a serem prestados pelo credenciados poderão ser estabelecidos em Edital de Credenciamento ou pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º - A instituição e suplementação da Tabela Unificada do SUS, a ser paga com recursos próprios, estaduais e federais destinados ao Município de Apuí, como previsto e autorizado pela Portaria nº 1.606/GM, de 11 de setembro de 2001, Portaria nº 1.340, de 29 de junho de 2012, Portaria nº 1.769, de 20 de agosto de 2012 e Portaria nº 1.557, de 31 de julho de 2013, todas do Ministério da Saúde, será implementada por tabela da Secretaria Municipal de Saúde que contemplará as descrições, formas e valores dos serviços a serem credenciados, contratados e pagos, devendo a referida tabela ser aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante Resolução, e posteriormente homologada via Decreto do Prefeito Municipal de Apuí.

Art. 9º – Demais critérios e requisitos para o credenciamento será estabelecido pelo Edital do Credenciamento e/ou pela Secretaria Municipal de Saúde de Apuí.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apuí, em 18 de outubro de 2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:6C5D4836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 391, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 372/2016 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI:

Art. 1º - Altera a redação dos Incisos III e IV, do artigo 1º da Lei Municipal Nº 372/2016, que dispõe sobre fixação do subsídio e valores das diárias do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Subsecretários Municipais e ocupantes de cargos da mesma natureza, e servidores efetivos e comissionados e dá outras providencias:

.....Art. 1°-.....
I - .....;
II - .....;
III – Consultor Jurídico: Limite de R$ **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);** e,
IV – Secretários Municipal: Limite de R$ **6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**

Art. 2º- Os demais cargos de provimentos em comissão que se enquadrarem na simbologia CC-I, passam ter seu vencimento com valor igual ao de Secretário Municipal.

Art. 3º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias já destinadas no orçamento geral do município..

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos à 01/11/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUÍ, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

MARCOS ANTONIO LISE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:E91202DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 230, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4132/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Angela Maria da Costa Borge Ribeiro Cargo: Secretária Municipal de Finanças,*** para tratar assuntos junta a Contabilidade referente ao fim do exercício de 2017, cálculo de abono dos professores e outros assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Finanças, em Manaus- AM, no período de 10 a 16 de Dezembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.750,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 07 Dezembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:D684D81B

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 231, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 4133/2017, de 07 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Ruy Rodrigues Pires Filho Cargo: Chefe do Setor de Pessoal,*** para tratar de Assuntos pertinentes ao Setor de Recursos Humanos junto a Representação do Município de Atalaia do Norte, em Manaus- AM, no período de 10 a 16 de Dezembro de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 1.050,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 07 Dezembro de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:028A7142

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/GP/2017, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Ato Criação da Creche Municipal para atender crianças de 0 a 3 anos, denominada Raios de Sol e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE-AM **NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR**, usando de suas atribuições que lhes são conferidas pelos incisos IV, Artigo nº 73 da Lei Orgânica, bem como a Constituição Federal de 1988 "É dever do Estado e Município garantir a oferta da Educação Infantil Pública gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção" e a Lei Municipal nº 157/2015 – Plano Municipal de Educação – PME.
DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte-AM, a Creche Municipal para atender crianças de 0 a 3 anos denominada **Raios de Sol.**
Art. 2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação de Atalaia do Norte – AM, a colocação e dos recursos necessários ao funcionamento da Creche.
Art.3º- Objetivo de garantir e assegurar os registros da vida escolar dos alunos da referida Instituição de Ensino Infantil.
Art.4º-O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AD5ED075

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2017

Gabinete da Presidência
Email:
poderlegislativobvr@gamail.com

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2017 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a LICENÇA do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, ERALDO TRINDADE DA SILVA, a viaja a cidade de Brasília-(DF) e dá outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, senhor Vereador ***EVANDRO MIRANDA CARDOSO****, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por lei etc...*

CONSIDERANDO, o oficio nº **166/2017- GPMBVR**, e a Mensagem Governamental nº 008/2017, de 05 de dezembro de 2017, que solicita licença deste Poder, para o Prefeito Municipal ausentar-se do Estado.

Os Senhores vereadores em Sessão Ordinária do dia **11/12/2017**, que autorizou por 07 (sete) votos favoráveis a viagem do Senhor Prefeito a ausentar-se do Município de Boa Vista do Ramos – AM.

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Senhor Prefeito da cidade de Boa Vista do Ramos, a ausentar-se do Estado, para viagem junto à cidade de Brasília/DF, por um prazo de 05 (cinco), dias à partir do dia 12 de Dezembro de 2017, cuja viagem objetiva a resolução de problemas relacionados aos interesses do município junto ao Ministério da Educação - MEC; Ministério das Cidades; Superintendência da Caixa Econômica Federal, Congresso Nacional em busca de apoio relativos a Emenda Parlamentar para ampliação e conclusão da Orla da Cidade, Funcionamento da UBS e também para tratar de outros assuntos de interesses da municipalidade, cujos enfoques constarão no relatório circunstanciado da referida viagem.
Art. 2º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos, 11 de dezembro de 2017.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Ver. Presidente

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:90E6A82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITACAO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 08/2017/PMBVR

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação (CML-PMBVR) torna pública a realização de licitação, Tomada de Preço n. 08/2017, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica visando a Execução de Continuação da Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiário Escola Municipal Tancredo Neves, no Município de Boa Vista do Ramos. A ser realizado no dia 28 de Dezembro de 2017, as 10:00 na Sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos.

O EDITAL e Termo de Referencia está disponível a partir do 12/12/2017 na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos localizado a Rua Senador Jose Esteves, nº 348, Centro, no horário de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta feira e poderá ser adquirido, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) pelos referentes ao documentos da reprografia ou gratuitamente através de comunicação eletrônica ao e-mail
cmlbvr02@gmail.com,
cmlbvr03@gmail.com caso a solicitação seja feita por email a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Alterado pela lei 147/14.

Boa Vista do Ramos, AM, 08 de Dezembro de 2017.

CLEULHE JOSE DE SÁ CARDOSO
Presidente da CML-PMBVR

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:CEF7ED77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE LICITACAO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 07/2017/PMBVR

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ramos, através da Comissão Municipal de Licitação (CML-PMBVR) torna pública a realização de licitação, Tomada de Preço n. 07/2017, cujo objetivo é a contratação de pessoa jurídica visando a Execução de Continuação da Conclusão da Construção da Quadra Coberta com Vestiário Escola Municipal Norma e Silva de Oliveira, no Município de Boa Vista do Ramos. A ser realizado no dia 27 de Dezembro de 2017, as 10:00 na Sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos.

O EDITAL e Termo de Referencia está disponível a partir do 12/12/2017 na sede da Prefeitura de Boa Vista do Ramos localizado a Rua Senador Jose Esteves, nº 348, Centro, no horário de 08:00 as 12:00 de segunda a sexta feira e poderá ser adquirido, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00(cinquenta reais) pelos referentes ao documentos da reprografia ou gratuitamente através de comunicação eletrônica ao e-mail
cmlbvr02@gmail.com,
cmlbvr03@gmail.com caso a solicitação seja feita por email a licitante deverá encaminhar os seguintes dados: nome da empresa, CNPJ, telefone, nome do representante e o seu CPF.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Alterado pela lei 147/14.

Boa Vista do Ramos, AM, 08 de Dezembro de 2017.

CLEULHE JOSE DE SÁ CARDOSO
Presidente da CML-PMBVR

Publicado por:
Manoel Cardoso Netto
Código Identificador:A70EAA62

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº 082/2017– SEMAP/SETOR PESSOAL, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX e XXVI da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação de Licença Especial, exarado no **processo nº 5.515/2017, datado de 29 novembro de 2017;**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor (a), **Edivar Correia Lima** pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, lotado na Secretaria Municipal de Produção Rural, Cargo de **Carpinteiro,** Matrícula **nº 2815**, "**LICENÇA, POR INTERESSE PARTICULAR**" de 30 (dias) dias, a serem gozadas a partir do dia 01/12/2017 a 30/12/2017, devendo retornar às suas atividades em 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia **01 de dezembro de 2017.**.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
REGISTRE-SE.

Borba/AM, 01 de dezembro de 2017.

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:5C9D5015

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2017/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **JOSÉ LUIZ FARIAS PINTO** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 218/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:F997EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DELANE LOUREIRO DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 217/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:6693D70B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA DO SOCORRO LOUREIRO DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Educação-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 222/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:0ECA7834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO ADONIRAN MACENA DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Finanças-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 220/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:5BB9F1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2017/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **MARIA SOLANGE MACENA LOPES** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 213/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:F7FACF71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **IVANIA DE OLIVEIRA NEVES** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Esporte Cultura e Lazer-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 215/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E7F3B070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANKLIN BARELLI TEIXEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 216/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:31307692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2017/PMC/GP.

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DANIELE NAKAGAMI BRAULE PINTO** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Obras e Urbanismo-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 223/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:349DCDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2017/PMC/GP.

Dispõe sobre a Nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **NEURIVAN SOARES DE LIMA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal do Interior-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 006/2017 de 01/01/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:81B4A0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **PAULO ROBERTO AMORIM DA CONCEIÇÃO** para ocupar o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Produção e Abastecimento-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 223/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:84CD3060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Chefe de Gabinete e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **ANTÔNIA IVANETE LOUREIRO DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Chefe de Gabinete**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 214/2017 de 13/12/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:8423A83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Assessor de Comunicação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **CLEINO ALVES BEZERRA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor de Comunicação**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 224/2017 de 13/12/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:8B184907

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente da Comissão de Licitação e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **LUIZ HENRIQUE MAMED LEVY** para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor Presidente da Comissão de Licitação-Símbolo CC-I**, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:5768AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação do Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga-FUNPREVIC e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **SEBASTIÃO NUNES DA COSTA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Diretor Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Caapiranga-FUNPREVIC -Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 219/2017 de 13/11/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:F005965A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Assessor dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **EDINELSON DA SILVA OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Comissão de **Assessor**, a partir desta data**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:DE3AC204

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 245/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação de Controlador Geral do Município de Caapiranga e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **DARLENE NASCIMENTO MARQUES** para ocupar o Cargo em Comissão de **Controladora Geral do Município de Caapiranga-CGM/CAAP-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº077/2017 de 01/08/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E6186A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246/2017/PMC/GP

Dispõe sobre nomeação do Representante do Município e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, Moisés da Costa Filho, uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 78, parágrafo único da Lei Orgânica do Município e Art. 10 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o senhor **FRANCISCO MENDONÇA DE SOUSA** para ocupar o Cargo em Comissão de **REPRESENTANTE MUNICIPAL-Símbolo CC-I**, a partir desta data, **revogando-se a Portaria nº 013/2017 de 01/01/2017.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, ESTADO DO AMAZONAS, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2017.

MOISÉS DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

CIENTE EM:____/____/_____

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:E9D97785

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017 – CML/CANUTAMA

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Canutama torna pública a abertura do Pregão Presencial nº. 023/2017-CML/CANUTAMA, no dia 22 de Dezembro de 2017, às 09:00h objetivando o **"Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifícios"**.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Canutama no período de 13/12/2017 a 21/12/2017, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Canutama/AM, 12 de Dezembro de 2017.

RAIMUNDO NONATO CUNHA PINHEIRO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:63E5ECF4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Careiro/AM, por meio da Comissão Municipal de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial n° 033/2017-SRP. **Registro de Preços para eventual contratação, sob demanda, de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais, pontes e bueiros. Tipo maior percentual de desconto sobre a Tabela de preços para contratação de serviços de mão-de-obra do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da construção civil – SINAPI, adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, para atender as necessidades da Prefeitura do Careiro.**Data: 28/12/2017, às 08:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação, situada na Avenida Mário Jorge Guedes da Silva, nº 391 - Centro, mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 20,00 (vinte reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal do Careiro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis.

Careiro/AM, 11 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:881E8CDE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação para **Contratação dos instrutores Carlos Wesley Barbosa Nunes e Hermenegildo de Jesus Normando Filho, visando à realização de curso de violão e entalho em madeira com o objetivo de capacitar os jovens do Município de Codajás, pelo período de 12 (doze) meses,** de acordo com os documentos que integram estes autos, sendo que o prazo para início da execução dos serviços somente começará a correr a partir da assinatura do respectivo contrato.

Codajás, 30 de novembro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D855BD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 027/2017, oriundo Inexigibilidade nº 012/17.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HERMENEGILDO DE JESUS NORMANDO FILHO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, NO QUE TANGE À REALIZAÇÃO DE curso DE ENTALHO EM MADEIRA, COM O OBJETIVO DE CAPACITAR OS JOVENS DO MUNICÍPIO DE CODAJÁS.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.13, inciso VI c/c Art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.;

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 03.01.01 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.034.2054-ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3699

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 30 de novembro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:16B818E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 028/2017, oriundo Inexigibilidade nº 012/17.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e CARLOS WESLEY BARBOSA NUNES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE VIOLÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.13, inciso VI c/c Art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93.;

VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 03.01.01 –FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.034.2054-ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.3699

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

Codajás, 30 de novembro de 2017.

ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal de Codajás

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:C60FE54F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 201-2017

DECRETO Nº 201, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

"DISPÓES SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS, **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora **KÁTIA NIETE MUNIZ HERCULANO**, na qual exerceu o cargo de Assistente Administrativo em provimento efetivo, matrícula nº 1046, RG: 144.033 e CPF: 216.303.302-30 **a partir de 30 de Dezembro de 2016**.

Art. 2º - Fica extinto o contrato de trabalho com seus Direitos e Obrigações.

Art. 3º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos para tomar as devidas providencias.

Art. 4º. Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Guajará, aos 11 de Dezembro do ano de 2017.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:88285204

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI MUNICIPAL 159/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER ABONO EXCEPCIONAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DO CARGO DE PROFESSOR, DE PESSOAL DE APOIO PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO BÁSICO DE GUAJARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Guajará, Estado do Amazonas, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder abono excepcional aos servidores ocupantes do cargo de Professor, pessoal de apoio Pedagógico e Administrativo referente aos que possuem direito de acordo com a cota de 60% estipulada pela Lei do FUNDEB em efetivo exercício na rede municipal de ensino básico de Guajará, de R$ 1.000,00 (hum mil reais) para cada servidor elegível para o recebimento, valor este que será creditado somente no mês de Dezembro de 2017.

Art. 2º O benefício instituído por esta lei:
I - tem natureza indenizatória;
II - não tem natureza salarial ou remuneratória;
III - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;
IV - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias;
V - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;
VI - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos do FUNDEB.

Art. 4º Na aplicação desta lei, deverão ser observados os limites e restrições impostos pela Lei Complementar nº 101, de 5 de Maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Guajará, 11 de Dezembro de 2017

ORDEAN GONZADA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:511BFB1C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS XEROGRAFICAS, IMPRESSÃO, ENCARDENAÇÃO, CAPAS DE PROCESSO, CARIMBO E PLASTIFICAÇÃO.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E S M PEREIRA BOTELHO

VALOR: R$ 19.434,88 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:4B79DD90

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 003/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ E J.OLIVEIRA SÁ

HUMAITÁ, 06 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:E5DFE85B

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
RESOLUÇÃO Nº 017/2017/GAB/PRES/CMH HUMAITÁ-AM, 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO N.º 006/15/GAB. PRES. COM A CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE ADMINISTRATIVO COM REPRESENTATIVIDADE DO PODER LEGISLATIVO DE HUMAITÁ, NA CIDADE DE MANAUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica criado o Cargo Chefe Administrativo com Representatividade do Poder Legislativo de Humaitá, na Cidade de Manaus.

Art. 2º - O cargo de Chefe Administrativo com Representatividade do Poder Legislativo de Humaitá, na Cidade de Manaus, passará a integrar o anexo III da Resolução 006/2015/GAB.PRES.

Art. 3º - O Cargo de Chefe Administrativo com Representatividade do Poder Legislativo de Humaitá, na Cidade de Manaus, será funções gratificada e terá seu respectivo vencimento fixado em R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS PRIMEIRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

VEREADOR HUMBERTO NEVES GARCIA
Presidente da Câmara Municipal

EDSON PRESTES FERREIRA
Secretario Administrativo

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:BE061970

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO

REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO 5º BIMESTRE DE 2017, DEVIDAMENTE RETIFICADO, PUBLICADO

INICIALMENTE NO DIÁRIO OFICIAL Nº 1992, DE NOVEMBRO 2017

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BDA8F06B

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Humaitá, Estado do Amazonas, por seu pregoeiro, designado pela Portaria n.º 027/2017-GAB.PREF., de 09 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão, forma presencial, tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por item. Data da abertura: 27/12/2017, às 09h:00min. **Objeto: aquisição de materiais de consumo, para suprir as necessidades das Creches do Município de Humaitá(AM), através do Programa Brasil Carinhoso do Governo Federal MEC/FNDE**. Local: sala de licitações, Rua 13 de Maio, 177, Centro, Humaitá (AM). Processo Administrativo n.º 5408/2017. O Edital poderá ser adquirido no retrocitado endereço, no horário das 08h00min às 14h00min.

Humaitá (AM), 07 de dezembro de 2017.

JURANDIR NUNES PEIXOTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6A60FC05

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO –Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (A)	Em 31Ago 2017 (B)	Em 31 Out 2017 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	623.357,46	608.954,50	607.154,13
DEDUÇÕES (II)	4.835.577,03	8.930.698,67	8.647.778,47
Disponibilidade de Caixa	4.835.273,61	8.930.395,25	8.647.475,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.970.351,08	9.026.095,41	8.764.764,77
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	135.077,47	95.700,16	117.289,72
Demais Haveres Financeiros	303,42	303,42	303,42
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Out 2017 (Vlc - Vla)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE:			

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51FB90AE

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO -ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	80.617.208,73	70.183.888,79	60.651.572,73
Receita Tributária	5.010.106,14	3.678.553,47	4.106.958,02
I.P.T.U.	98.438,53	98.205,44	103.898,97
I.S.S.	3.038.203,23	2.100.909,22	2.314.625,30
I.T.B.I.	105.831,15	151.756,35	110.326,39
I.R.R.F.	1.338.172,03	505.452,88	644.045,01
Outras Receitas Tributárias	429.461,20	822.229,58	934.062,35
Receita de Contribuição	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	262.285,75	262.603,91	301.624,69
(-)Aplicações Financeiras	262.285,75	262.603,91	301.624,69
Transferências Correntes	74.003.887,92	66.461.002,98	56.444.831,24
F.P.M.	17.191.488,00	16.287.962,30	14.895.040,97
I.P.V.A	465.331,13	517.875,71	376.486,04
I.C.M.S.	12.778.921,91	10.877.210,60	9.567.272,92
Convênios	2.054.130,00	307.781,44	369.676,94
Outras Transferências Correntes	41.514.016,88	38.470.172,93	31.236.354,37
Demais Receitas Correntes	1.603.214,67	44.332,34	99.783,47
DívidaAtiva	119.528,03	27.564,97	66.408,88
Diversas Receitas Correntes	1.483.686,64	16.767,37	33.374,59
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.022.528,00	0,00	1.108.830,00
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação deAtivos (V)	0,00	0,00	1.108.830,00
Transferências de Capital	2.022.528,00	0,00	0,00
Convênios	2.022.528,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	2.022.528,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	82.639.736,73	70.183.888,79	60.651.572,73

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2017	Até o Bimestre/ 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	81.012.324,86	70.948.705,77	64.084.118,42	61.104.173,26	52.964.841,33
Pessoal e Encargos Sociais	35.988.926,65	33.724.287,24	30.522.402,64	31.087.920,40	25.471.193,74
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.003,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	45.022.394,86	37.224.418,53	33.561.715,78	30.016.252,86	27.493.647,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	81.011.321,51	70.948.705,77	64.084.118,42	61.104.173,26	52.964.841,33
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	5.634.521,82	2.034.713,55	6.152.477,51	1.709.908,40	5.636.428,08
Investimentos	5.064.262,65	1.464.454,38	5.558.312,50	1.324.131,69	5.112.612,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	570.259,17	570.259,17	594.165,01	385.776,71	523.815,22
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.064.262,65	1.464.454,38	5.558.312,50	1.324.131,69	5.112.612,86
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	86.075.584,16	72.413.160,15	69.642.430,92	62.428.304,95	58.077.454,19
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) =	-3.435.847,43	-2.229.271,36	-8.990.858,19	7.755.583,84	2.574.118,54

(VII - XVIII)					
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	-	0,00	0,00
Superávit Financeiro	-	0,00	-	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9495A6A1

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO2017/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[I] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	5.634.521,82	2.034.713,55	1.709.908,40	0,00	3.599.808,27
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	5.634.521,82	2.034.713,55	1.709.908,40	0,00	3.599.808,27
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-5.634.521,82	-2.034.713,55	-	-	-3.599.808,27
FONTE:					

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FE044852

HUMAITÁPREV
PROCESSO Nº: 041/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2017-DL

Objeto: *Contratação de empresa capacitada, para prestar os serviços gráficos, destinados a atender as necessidades do HUMAITAPREV, para o exercício de 2017.*
Credor: J. P. MEIRELES-ME, CNPJ n° 04.912.729/0001-95
Fundamento Legal: Art. 24, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 12/12/2017
Valor da Dispensa de Licitação nº 12/2017-DL = R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:F57282E4

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da ***Dispensa de Licitação nº 12/2017 - DL*** referente ao processo administrativo nº. 041/2017 da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação nº 12/2017 - DL, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 em favor de: **J. P. MEIRELES**, CNPJ nº 04.912.729/0001-95, com valor de R$ 1.060,00 (hum mil e sessenta reais).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 12 de dezembro de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:432D46E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 002/2017

A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados que realizará no próximo dia 22 de dezembro de 2017, às 12:00 horas, horário de Brasília, no endereço eletrônico: www.licitações-e.com.br, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO PICK UP", os interessados poderão adquirir o Edital no endereço eletrônico
www.licitações-e.com.br.

Iranduba - AM, 12 de dezembro de 2017.

JOÃO ALBERTO R. PONCE DE LEÃO JÚNIOR.
Presidente da CGL PMI
Portaria nº 498/2017- GAB/PMI

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:AAF03BEC

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 336, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Iranduba (Refis Municipal) e dá outras providências.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Iranduba, concedendo o desconto da multa e juros de mora e da multa por infração à legislação tributária para os créditos tributários cujos fatos geradores ocorreram até 31 de outubro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, sendo extensivo aos honorários advocatícios incidentes.

Art. 2º - Para usufruir do benefício de que trata o art. 1º desta Lei, o contribuinte deverá requerê-lo até o dia 15 de dezembro de 2017, por meio do posto de atendimento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, Departamento de Tributos, conforme procedimento definido em Regulamento.
§ 1º - O sinal, correspondente à primeira parcela ou parcela única, vencerá 10 (dez) dias após a data do pedido de parcelamento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.
§ 2º - Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia que não haja expediente bancário, o prazo de recolhimento deverá ser postergado para o primeiro dia útil seguinte.
§ 3º - Somente será autorizado o parcelamento ou quitação do crédito tributário após o pagamento das custas e despesas processuais junto ao juízo competente da execução fiscal, se for o caso.

Art. 3º - O crédito tributário poderá ser parcelado em até trinta e seis parcelas mensais e sucessivas, convertidas em Unidade Fiscal do Município (UFM), observado o prazo estabelecido no art. 2º desta Lei, com redução do valor correspondente à multa e juros de mora e multa por infração, conforme os seguintes critérios:
I - cem por cento, no caso de pagamento em parcela única;
II - oitenta por cento, no caso de pagamento de duas a três parcelas;
III - setenta por cento, no caso de pagamento de quatro a seis parcelas;
IV - sessenta por cento, no caso de pagamento de sete a doze parcelas;
V - cinquenta por cento, no caso de pagamento de treze a vinte e quatro parcelas;
VI - quarenta por cento, no caso de pagamento de vinte e cinco a trinta e seis parcelas.
§ 1º - O valor de cada parcela não poderá ser inferior a:
I - uma UFM para pessoa física;
II - duas UFMs para pessoa jurídica.
§ 2º - O parcelamento deverá ser individualizado por espécie tributária, ainda que envolva encargos moratórios, multa por infração e honorários advocatícios.
§ 3º - O atraso no pagamento das parcelas ensejará a aplicação de multa e juros de mora sobre as mesmas, nos termos da legislação municipal.
§ 4º - Admitir-se-á, o parcelamento de débitos relativos ao Imposto sobre Serviços Retido na Fonte, não recolhido à Fazenda Municipal, inclusive aquele lançado por meio de Auto de Infração e Intimação, desde que o pagamento seja efetuado em até seis parcelas, com os descontos previstos nos incisos I, II e III do *caput*, observando-se as demais regras previstas nesta Lei.

Art. 4º - Os honorários advocatícios, quando existentes, incidirão sobre o valor total parcelado, inclusive com os descontos previstos no caput e § 1º do art. 3º desta Lei.
Parágrafo único. Nos pagamentos à vista ou nos parcelamentos em até seis parcelas, aplicar-se-á o desconto de cinquenta por cento sobre os honorários advocatícios.

Art. 5º - O pedido de parcelamento implica reconhecimento do débito, que deverá ser confessado em caráter irrevogável e irretratável pelo contribuinte por meio de Termo de Confissão, conforme definido em Regulamento.
Parágrafo único. O sujeito passivo deverá firmar Termo de Desistência irrevogável de impugnação, relativa a recurso administrativo, ou de qualquer medida judicial, em curso, requerendo seu pagamento à repartição fazendária.

Art. 6º - A inadimplência de duas parcelas, consecutivas ou não, mencionadas no art. 3º desta Lei, implicará a imediata e automática consolidação do parcelamento, cancelando-se todos os descontos concedidos sobre as parcelas não quitadas, devendo ser inscrito em Dívida Ativa, devendo este fato ser comunicado imediatamente à Procuradoria-Geral do Município de Iranduba (PGMI) para ajuizar ou dar prosseguimento da execução fiscal.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se aos casos em que a inadimplência exceder a noventa dias, ainda que restem apenas uma ou duas parcelas para quitação do parcelamento.

Art. 7º - O crédito tributário que tenha sido objeto de parcelamento ou reparcelamento anterior, não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento, poderá usufruir dos benefícios estabelecidos na presente Lei, vedada a aplicação simultânea com outras leis que apliquem incentivos da mesma natureza.
Parágrafo único. O saldo remanescente de parcelamento anterior será convertido em UFM, excluídos os descontos aplicados sobre as parcelas não quitadas, até a data da adesão aos benefícios estabelecidos nesta Lei, atendidos os demais critérios e condições.

Art. 8º - A aplicação das disposições desta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já pagas.

Art. 9º - A adesão aos benefícios desta Lei dar-se-á com o efetivo recolhimento do sinal ou parcela única.
Parágrafo único. O não pagamento do sinal ou parcela única cancela automaticamente os benefícios concedidos, podendo os termos assinados ser utilizados para instruir a inscrição dos débitos em Dívida Ativa para ajuizamento da execução fiscal.

Art. 10 - Os créditos tributários que tenham sido objeto de parcelamento não integralmente quitado poderão usufruir dos benefícios desta Lei, desde que as parcelas vencidas e vincendas sejam recolhidas na forma do art. 3º.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos a partir da data de sua regulamentação pelo Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

SHIRLEY LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Economia e Finanças de Iranduba

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Casa Civil de Iranduba

ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS
Procurador-Geral do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:F98BB007

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 337, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a Criação da Junta Médica Oficial do Município de Iranduba e dá outras providências.

FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito do Município de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
CAPÍTULO I
DA JUNTA MÉDICA.
Art. 1º. Fica Criada a Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, tecnicamente autônoma e vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para efeito de análise técnica das solicitações de concessão de aposentadoria por invalidez e licenças para tratamento de saúde dos servidores públicos municipais.
Art. 2º. A Junta Médica Oficial do Município de Iranduba tem como função proceder às avaliações, inspeções, exames e perícias médicas e demais procedimentos assemelhados, dos servidores públicos municipais em atividade, aposentados e pensionistas e naqueles que ingressarão no serviço público municipal, efetivos e não efetivos ou de caráter temporário, com emissão dos respectivos laudos e pareceres técnicos.
Parágrafo Único: O laudo médico pericial é fundamental na concessão de benefícios como auxílios, licenças e aposentadorias.
Art. 3º. A Junta Médica Oficial do Município de Iranduba estará sujeita as normas administrativas e legais instituídas pela Administração Pública e ao cumprimento dos preceitos éticos expressos no Código de Ética Médica, Resoluções do Conselho Federal de Medicina e Decisões dos Conselhos Regionais de Medicina, aos quais os profissionais estejam vinculados.
Art. 4º. A coordenação, execução, controle e a organização dos trabalhos desenvolvidos pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba ficarão a cargo do Presidente da Junta Médica.
Seção I
Da Composição da Junta Médica
Art. 5º. A Junta Médica Oficial do Município de Iranduba será constituída por no mínimo 03 (três) profissionais Médicos.
§ 1º. Ficam criados os cargos efetivos de médicos e estabelecidos os vencimentos conforme previstos no anexo I desta Lei;
§ 2º. Fica estabelecido as atribuições dos cargos de médicos conforme anexo II desta Lei;
§ 3º. O Presidente da Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, será designado dentre os 03 (três) médicos membros da Junta Médica, por ato do Chefe do Executivo Municipal;
§ 4º. O Presidente da Junta Médica Oficial do Município de Iranduba fará jus ao recebimento de função gratificada a ser fixada nos termos do art. 18 desta Lei;
§ 5º. Entende-se por médico, o profissional, com a atribuição médico-clínica de manifestar-se conclusivamente sobre as condições de saúde e capacidade do examinado.
Seção II
Da Competência da Junta Médica.
Art. 6º. Compete a Junta Médica Oficial do Município de Iranduba:
I – Examinar e fornecer o laudo, a pedido, sobre os estados de saúde e/ou de aptidão física e mental dos servidores públicos do município, para efeito de licença para tratamento de saúde, bem como de processos de readaptação, reassunção do exercício, cessação da readaptação de servidores públicos do município;
II – Realizar perícias médicas em servidores públicos municipais para a comprovação de invalidez permanente em processos de aposentadoria;
III – Realizar exame médico por determinação judicial;
IV – Examinar e fornecer laudo, sobre a de servidores públicos municipais, nos casos e para os fins previstos em lei;
V – Homologar ou contestar laudos, pareceres e atestados de outros profissionais, alterando os prazos nos casos que se fizerem necessários;
VI – Opinar sobre a procedência ou a validade de laudos ou pareceres sobre a inspeção médica que lhes sejam submetidos;
VII – Solicitar todos os documentos, exames e/ou outras avaliações que entenderem necessários, independente de previsão legal ou não, para análise de aptidão e estado de saúde físico e/ou mental de servidores públicos ou de pessoas a serem contratadas;
VIII – Registrar no prontuário do servidor o relatório das condições de saúde que subsidiam a Junta Médica, bem como a determinação por ela tomada;
IX – Conceder Licença Médica, por motivos de lesões produzidas por acidentes de trabalho, após a avaliação, inspeção, perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial.
§ 1º. Nos casos em que o servidor público, esteja hospitalizado ou impossibilitado de locomover-se, a Junta Médica Oficial poderá deslocar-se ao local onde o servidor estiver, para realizar as avaliações, inspeções ou perícias médicas.
§ 2º. A Concessão de Aposentadoria por invalidez permanente do servidor público é ato do Prefeito Municipal de Iranduba, que se externará juridicamente mediante o respectivo Decreto, após manifestação da Junta Médica Oficial e do Instituto de Previdência de Iranduba.
Art. 7º. Compete ainda, a Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, realizar avaliações, inspeções, exames médicos para efeitos de:
I – Posse em cargo público;
II – Licença por motivo de doença em pessoa na família;
III – Auxílio-doença;
IV – Expedição de laudo de licença para tratamento de saúde do segurado por prazo superior a 15 (quinze) dias.
Seção III
Do Funcionamento e Procedimento da Junta Médica
Art. 8º. A Junta Médica se reunirá conforme datas fixadas ou sempre que convocada, pelo seu Presidente, para a realização de avaliações médicas, inspeções médicas, exames clínicos e perícias médicas.
Parágrafo Único: Caberá ao Presidente da Junta Médica, definir o local e data para a realização das avaliações, inspeções, exames e perícias médicas dos servidores públicos, devendo comunicar os membros da Junta Médica e a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 9º. Os requerimentos/pedidos de concessão de licença ou benefício pelos servidores públicos devem ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ato no qual o servidor ou seu representante será encaminhado e cientificado da data da realização de perícia médica pela Junta Médica Oficial do Município de Iranduba.
Parágrafo Único: O requerimento a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser acompanhado de atestado médico, que deverá conter: o nome do servidor público, a assinatura do médico ou odontólogo sobre o carimbo (constando nome e número do registro profissional), tempo de afastamento ou da incapacidade provisória ou permanente, a data de emissão do atestado e o Código Internacional de Doenças (CID) ou diagnóstico por escrito.
Art. 10. Realizada a perícia médica pela Junta Médica Oficial, o respectivo laudo pericial deverá ser encaminhado ao Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, bem como à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, para registro e juntada aos autos do devido processo de concessão de licença ou benefício.
Parágrafo Único: No Laudo Pericial, deverá o servidor examinado, consignar sua assinatura.
Art. 11. O Presidente da Junta Médica, deverá marcar a data de reavaliação do servidor público municipal, devendo comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
§ 1º. A reavaliação do servidor público, quando do término da licença ou benefício, a que se refere o *caput* do art. 8º desta lei, poderá ensejar a aplicação de cassação, suspensão ou indicação à aposentadoria;
§ 2º. Caberá a Junta Médica, comunicar ao servidor público, sobre a data designada para a realização da reavaliação, devendo informar-lhe que o não comparecimento injustificado implicará a suspensão da licença ou benefício;
§ 3º. Os efeitos da suspensão da licença ou benefício do servidor público cessarão com seu comparecimento ao Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI, nos casos de benefícios de auxílio doença e aposentadoria por invalidez, e à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos demais casos.

§ 4º. Caso o servidor não compareça à Junta Médica na data estabelecida para ser reexaminado, com vistas à prorrogação, resultará em cessação de sua licença ou benefício;

Art. 12. Nos casos em que, a Junta Médica julgue necessária a integração de Médico Especialista na área em questão, em razão da complexidade da situação clínica do servidor avaliado, o poderá solicitar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE DA JUNTA MÉDICA OFICIAL

Art. 13. Compete ao Presidente da Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, no âmbito de suas atribuições:

I – Coordenar, Controlar e Organizar os trabalhos da Junta Médica Oficial;

II – Convocar a Junta Médica, para a realização de avaliações médicas, inspeções médicas, exames clínicos e perícias médicas, previstas no art. 4º e 5º desta lei;

III – Convocar servidores públicos municipais, para comparecer perante a Junta Médica Oficial nos casos de indicativo de inaptidão temporária ou permanente para exercício do cargo.

IV – Realizar a comunicação aos membros da Junta Médica, sobre as datas e horários de realização das avaliações, inspeções, exames e perícias médicas;

V – Comunicar os servidores públicos sobre as datas e horários, em que os mesmos devem ser submetidos à avaliação, reavaliação, inspeção e/ou perícia médicas, pela Junta Médica;

VII – Manter os registros das avaliações, inspeções, exames, perícias médicas, realizadas pela Junta Médica Oficial, bem como de seus laudos e pareceres, com finalidade de eventual consulta futura.

VIII – Encaminhar obrigatoriamente os laudos e pareceres das avaliações, inspeções, exames, perícias médicas, elaborados pela Junta Médica Oficial, para o Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI e para a Secretaria de Administração e Planejamento.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 14. Os cargos efetivos serão providos de acordo com a conveniência e oportunidade do Chefe do Poder Executivo, devendo ser observado à dotação orçamentária para atender as despesas decorrentes do provimento do cargo efetivou.

Art. 15. Os candidatos aprovados no concurso público serão nomeados observado o número de vagas, de acordo com a existência de recursos orçamentários.

Art. 16. Fica devidamente autorizada em caráter excepcional, a possibilidade de contratação temporária ou terceirização dos serviços referentes à realização de perícias médicas, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Art. 17. As despesas decorrentes da Contratação da Junta Médica Oficial do Município de Iranduba, correrão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Prefeitura Municipal de Iranduba.

Art. 18. Fica devidamente autorizada, a possibilidade de concessão de função gratificada até o limite de 80% (oitenta por cento) do vencimento base, para remuneração de cargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, atribuído exclusivamente a servidores públicos ocupante de cargo efetivo da Junta Médica Oficial do Município de Iranduba.

Art. 19. Os servidores efetivos serão regidos pela Lei nº 105, de 11 de março de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iranduba.

Art. 20. Os servidores públicos efetivos ficarão vinculados ao Regime Jurídico Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Iranduba.

Art. 21. A remuneração dos servidores, somente poderá ser fixada ou alterada por lei, observada a iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, assegurada a revisão e reajuste geral anual na mesma data do funcionalismo do Executivo Municipal

Art. 22. Os casos omissões poderão ser regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogada a Lei Municipal n.º 264 de 2013 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

GEORGE GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Casa Civil de Iranduba

ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS
Procurador-Geral do Município de Iranduba

CLEMILDA DA SILVA FALCÃO NUNES
Presidente do Instituto de Previdência de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:77070F80

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 090, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE sobre a regulamentação da Lei nº 336, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Iranduba - REFIS MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, dentre outras, as conferidas pelo art. 61, IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei nº 336, de 12 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade em regulamentar os termos e condições para o parcelamento dos créditos tributários a que se refere a Lei nº 336, de 12 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que a Lei nº 336, de 12 de dezembro de 2017 foi aprovada pela Câmara Municipal de Iranduba na sessão plenária, ocorrida em 05 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 204/17/GP/CMI, que encaminhou cópia da Redação Final da Lei nº 336, em 11 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 336, de 12 de dezembro de 2017, que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal do Município de Iranduba - REFIS MUNICIPAL.

Art. 2º O Programa de Recuperação Fiscal do Município de Iranduba - REFIS MUNICIPAL, somente alcançará os juros e as multas moratórias, as multas por infração à legislação tributária e os honorários advocatícios referentes aos impostos e às taxas inseridas nos Sistemas de Gestão de Tributos dos créditos tributários administrados pelo Município de Iranduba.

Art. 3º O acesso ao Programa REFIS MUNICIPAL será disponibilizado nos postos de atendimento da Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba - SEMEF e Departamento de Tributos, a partir do dia 18 de dezembro de 2017 até o dia 31 de janeiro de 2018.

Art. 4º O contribuinte poderá usufruir dos benefícios do Programa REFIS MUNICIPAL realizando o parcelamento e emissão de guias referentes aos valores dos créditos tributários inseridos nos Sistemas de Gestão de Tributos, relativos a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de outubro de 2017, nos postos de atendimento da SEMEF e Departamento de Tributos para pagamento em parcela única ou em até 36 (trinta e seis) parcelas.

Parágrafo único. Para os créditos tributários e as respectivas multas por infração administrados por outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, o parcelamento e a emissão de guias referentes às parcelas devem ser realizados nas sedes dos respectivos órgãos ou entidades, no prazo previsto no art. 3º deste Decreto.

Art. 5º O vencimento da primeira parcela ou parcela única, ocorrerá 10 (dez) dias após a data do pedido de parcelamento, e as demais parcelas no mesmo dia dos meses subsequentes.

Parágrafo único. Quando o vencimento da parcela ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o prazo de recolhimento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 6º Para efeito de aplicação do art. 3º, Lei nº 336, de 12 de dezembro de 2017, o benefício de redução do valor da multa, juros de mora e multa por infração somente poderá ser concedido se o auto de infração tiver sido lavrado até 31 de outubro de 2017.

Art. 7º O parcelamento realizado nos postos de atendimento da SEMEF e Departamento de Tributos de Iranduba deverá ser, obrigatoriamente, precedido de lavratura de Termo de Confissão de Dívida, onde o interessado firmará firmar desistência irrevogável de impugnação, relativa a recurso administrativo, ou de qualquer medida judicial, em curso.

§ 1º Quando não integralmente pago, o parcelamento realizado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba - SEMEF será consolidado, cancelando-se todos os descontos concedidos sobre as parcelas não quitadas, e o saldo devedor inscrito em Dívida Ativa, encaminhando à Procuradoria-Geral do Município - PGMI para proceder com a execução fiscal ou prosseguimento, se for o caso.

§ 2º A falta de pagamento da primeira parcela, ou parcela única, no prazo estabelecido no art. 5º deste Decreto, quando o parcelamento for realizado nos postos de atendimento da SEMEF e Departamento de Tributos de Iranduba, ensejará o cancelamento automático do parcelamento, retornando os créditos tributários, nele inseridos, à condição anterior ao pedido.

Art. 8º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 18 de dezembro de 2017.

CERTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM

Iranduba, 12 de dezembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

SHIRLEY LIMA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Economia e Finanças de Iranduba

ISAAC LUIZ MIRANDA ALMAS
Procurador-Geral do Município de Iranduba

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:30561206

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP039/2017

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 039/2017 - CGL
Objeto: Contratação de empresa especializada para Fornecimento Contínuo de Internet nas modalidades de Internet VIA FIBRA ÓTICA LINK DEDICADO e Internet BANDA LARGA VIA RÁDIO para atender Unidades Básicas de Saúde das Zonas Urbana e Rural do Município de Itacoatiara, Estado do Amazonas.

Data e Horário: 27 (Vinte e Sete) de dezembro de 2017 às 10:00 horas (manhã – hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Nº 2225 – Centro, de Segunda à Sexta das 08:00 às 13:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 12 de Dezembro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

e-mail:
prefita.licitacao@gmail

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:F04A6AFD

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 058/2017–PGMI/SEMINFRA

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor RAIMUNDO CORRÊA MAL, Auxiliar Administrativo, matricula FEC07/4168, para fiscalizar e atestar as notas fiscais referentes à aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços entregues a SEMINFRA nos termos especificados na Ata de Registro de Preço nº 026/2017 e Pregão Presencial 035/2017, cujo objeto é o fornecimento de suprimentos de informática (toner e cartucho).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 29 de novembro de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Itacoatiara, 11 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:AB00124D

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA - PGMI
PORTARIA N° 059/2017–PGMI/SEMINFRA

O PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso da competência que lhe confere o art. 86, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara; e

CONSIDERANDO que cabe à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nos termos do disposto nos art. 58, inciso III, 67 e 73 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 8.666/93;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a SEMINFRA;
II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III – Acompanhar, Fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR o Servidor CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE SOUZA, Assessor Especial III, decreto nº 018 de 04/10/2017, para fiscalizar e atestar as notas fiscais referentes à aquisição de materiais de consumo entregues a SEMINFRA nos termos especificados na Ata de Registro de Preço nº 016/2017 e Pregão Presencial 021/2017, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios, material de limpeza e lanche.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 109, da Lei Orgânica do Município, retroagindo os seus feitos a contar de 15 de agosto de 2017.

Publique-se.
Cientifique-se.
Cumpra-se.

Itacoatiara, 11 de dezembro de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Socorro da Silva Romão
Código Identificador:EAFD5280

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA PRESENCIAL Nº 017/2017-CML/PMJ – REGISTRO DE PREÇO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Japurá-AM, comunica a quem possa interessar que a data do Despacho de Homologação referente ao **Pregão Presencial nº 017/2017-CML/PMJ**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 12/05/2017. Edição 1853, saiu com incorreção.

ONDE-SE LÊ: Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 12 de março de 2017.

LEIA-SE: Gabinete da Prefeita Municipal de Japurá/AM, em 12 de abril de 2017.

Japurá/AM, 12 de dezembro de 2017.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: A **ERRATA** foi publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, na data supra, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:D72207E9

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-CML-PMJ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017-PMJ, resultante da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-CML-PMJ, realizado no dia 06/12/2017. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de (maquinas pesadas e caminhão basculhante, tipo caçamba) para execução e manutenção em atendimento à demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo Município do Japurá-AM. Partes: Município de Japurá, e a firma: Millennium Empreendimentos Ltda, para os itens e valor conforme planilha abaixo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; A vigência do registro de preços é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua publicação.

Item	Quant. Estimado	Unid.	Descriminação	Valor Hora	Total
01	2.500	Hora	Locação de Caminhão Basculante, Tipo caçamba, capacidade mínima para 6m³.	25,00	62.500,00
02	2.500	Hora	Locação de Máquina Retroescavadeira 4x4 – Traçada 75 HP de Potência.	110,00	275.000,00
Total Global					**337.500,00**

A Prefeitura Municipal de Japurá, não estar obrigada a contratar o quantitativo estimado, podendo o serviço ser, parcial ou mesmo não ocorrer, condicionada a necessidade deste órgão.

Japurá (AM), 11 de dezembro de 2017.

GRACINEIDE LOPES DE SOUZA
Prefeita Municipal de Japurá

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Japurá/AM, no dia 11/12/2017, para fins e eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

MARIA JULIA DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Coordenação

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:413197F4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 029

"PRORROGA O DECRETO Nº 23, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIÊNCIA".

O Senhor **JOSÉ MARIA RODRIGUÊS DA ROCHA JUNIOR**, Prefeito do Município de Juruá, localizado no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso V do artigo 66º da Lei Orgânica Municipal de junho de 1990 e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO, a situação de anormalidade social decorrente da natureza, ocorrido no dia 09 de setembro de 2017, ás 16:30h, fenômeno tempestade/vendaval que afetou gravemente as comunidades da zona urbana e rural, privando-as parcialmente do atendimento às necessidades básicas, bem como ficou destruída suas casas residências, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência.**
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências capazes de minorar os prejuízos e evitar comprometimento da segurança do patrimônio e da população que residem nas áreas afetadas, o princípio da indisponibilidade do interesse público exige do gestor o poder/dever de adotar todas as medidas e ações necessárias visando resguardá-lo, principalmente quando este interesse público estiver diretamente relacionado com os vários interesses da sociedade.
CONSIDERANDO, ainda a necessidade de buscar de recurso através do Governador do Estado.
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, o Decreto nº 23, de 21 de setembro de 2017, que declara Situação de Emergências áreas do município contidas no Formulário de Informação do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado como: 1.3 2.1,5 – Tempestade Vendaval.
Art. 2º - Ficam convalidados os demais dispositivos do Decreto nº 23, de 21 de setembro de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JURUÁ/AM, 07 DO MÊS DE DEZEMBRO 2017.

JOSÉ MARIA RODRIGUÊS DA ROCHA JUNIOR
Prefeito Municipal de Juruá-AM

Publicado por:
Dalila Costa Rocha
Código Identificador:7C655BE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DL Nº 036/2017 – PMJ/AM.

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS assinado em 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Oriundo do Processo Licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 - PMJ/AM. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.285.896/0001-53 e o Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ABARÉ-ETÉ), inscrita no CNPJ sob o n° 08.603.233/0001-90.

Objeto: Planejamento e Realização do Concurso Público para preenchimento de cargos de provimento efetivo do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jutaí/AM.

Vigência: 180 (cento e oitenta dias) a contar da emissão da Ordem de Serviço.

Valor Total: em R$ 547.370,00 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta reais). Sendo: O valor de R$ 273.685,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais) 10 dias após esta Ordem de Serviço; o valor de R$ 136.842,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais) 15 (quinze) dias antes da aplicação das provas objetivas; o valor de R$ 68.421,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais) no ato da publicação do resultado final para os cargos de Nível Fundamental e Médio; o valor de R$ 68.422,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais). Fundamento Legal: LEI 8.666/93 e alterações.

Em JUTAÍ/AM, 27 de setembro de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOSA
Prefeito Municipal de Jutaí/AM

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 27 de setembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:AF228275

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

1. PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 04.285.896/0001-53. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, TECNOLÓGICO DE ECONOMIA SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL (ABARÉ-ETÉ), inscrita no CNPJ sob o n° 08.603.233/0001-90, situada na Rua Bagé, n° 1983, sala 01, bairro Redenção, no Município de Manaus/AM.

2. OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS NO PLANEJAMENTO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ/AM.

3. FUNDAMENTO DO ATO LEGAL:
Dispensa de Licitação, conforme estabelecido pelo "Art. 24. É dispensável a licitação: XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;" e do disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu demais artigo.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA:
O prazo de vigência 180 (cento e oitenta) dias.

5. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:
O valor o custo para a prestação dos serviços esta estimada em R$ 547.370,00 (quinhentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta reais). Sendo: O valor de R$ 273.685,00 (duzentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais) 10 dias após esta Ordem de Serviço; o valor de R$ 136.842,00 (cento e trinta e seis mil oitocentos e quarenta e dois reais) 15 (quinze) dias antes da aplicação das provas objetivas; o valor de R$ 68.421,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais) no ato da publicação do resultado final para os cargos de Nível Fundamental e Médio; o valor de R$ 68.422,00 (sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais).
Pela presente Ordem de Fornecimento, a CONTRATADA está autorizada a executar o objeto acima citado, de acordo com os anexos, parte integrante do procedimento de dispensa.

Jutaí/AM, 04 de dezembro de 2017.

PEDRO MACÁRIO BARBOZA
Prefeito Municipal

CIENTE em. 04 de dezembro de 2017

INSTITUTO ABARÉ-ETÉ.
Contratada.

Publicado no Quadro de Avisos por afixação em 04 de dezembro de 2017, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Oziel Balieiro Vasconcelos
Código Identificador:29C117E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA

Da Portaria n° 110 de 07 de dezembro de 2017

Onde se lê: "Art. 1° - Fica alterada a Equipe Técnica Permanente de Elaboração das ações relacionadas Gestão de Resíduos Sólidos e Planejamento Estratégia através da Educação Ambiental.
Jéssica Vasconcelos da Silva – Engenheira Ambiental
Danielle Vasconcelos de Menezes - Assistente Social
Paulo Onety de Souza Filho – Engenheiro Civil
Débora Cavalcante da Silva – Arquiteta Urbanista
Mary Jane Moreira da Silva – Perícia e Auditoria em Gestão Ambiental
Marcelo Andrade de Albuquerque – Tecnólogo em Saneamento Ambiental
Andreolly Costa de Melo – Redação."

Leia-se: ""Art. 1° - Fica alterada a Equipe Técnica Permanente de Elaboração das ações relacionadas Gestão de Resíduos Sólidos e Planejamento Estratégia através da Educação Ambiental.
Jéssica Vasconcelos da Silva – Engenheira Ambiental
Danielle Vasconcelos de Menezes - Assistente Social
Paulo Onety de Souza Filho – Engenheiro Civil
Débora Cavalcante da Silva – Arquiteta Urbanista
Mary Jane Moreira da Silva – Perícia e Auditoria em Gestão Ambiental
Marcelo Andrade de Albuquerque – Tecnólogo em Saneamento Ambiental
Andreolly Costa de Melo – Redação
Franz Melendez - Desiner/Mídia
Ângela Raissa Pereira Andrade – Técnica em Segurança do Trabalho
Luziele Monteiro – Vigilância Sanitária
Parágrafo único – A equipe Técnica Permanente terá como Coordenadora a Servidora Mary Jane Moreira da Silva."

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru/AM, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D'ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Jucimar Fonseca da Silva
Código Identificador:4BA8970E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 038/2017-CPL;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **AXES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,** para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017-CPL.
II – HOMOLOGAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017-CPL, **AXES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA,** com o valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, em 20 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Em 20 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:B84507DF

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2017

Data: 21/11/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Serviços em Fornecimentos de Links de Internet Dedicados para Prefeitura Municipal de Manaquiri – AM, por intermédio da Prefeitura Municipal e a Empresa: **AXES SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA**, no valor de **R$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais);** Dotação Orçamentária:
0202.01.04.122.0011.2.006;
0204.01.12.361.0062.2.013;
0204.01.12.122.0011.2.012;
0302.01.10.301.0052.2.048;
0207.01.15.451.0011.2.034;
0208.01.20.608.0011.2.036;
0301.01.08.244.0034.2.044;
0301.01.08.244.0034.2.047; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10; Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº. 038/2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Manaquiri, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 21 de Novembro de 2017.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eduardo dos Santos Oliveira
Código Identificador:C2ABB288

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 - CML/PMM

O Prefeito Municipal de Maraã/AM no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO a deliberação do Presidente da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/PMM**, no procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 – CML/PMM**;
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado no Relatório de Licitação, relativo ao processo em epígrafe;
CONSIDERANDO, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo Licitatório;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado da licitação da **TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 – CML/PMM** – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM"**.

II – Os serviços para a empresa: **MATIAS PINHEIRO DA SILVA – EPP, CNPJ.: 26.297.272/0001-99**, vencedora do presente certame com o valor global de R$ 962.179,90 (novecentos e sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos).

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Maraã/AM, 04 de dezembro de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:3F077406

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 007/2017 - PMM

Partes: Contratante **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ**, sob o **CNPJ: 04.505.640/0001-04** e a empresa: **MATIAS PINHEIRO DA SILVA – EPP, CNPJ.: 26.297.272/0001-99** com o valor global de **R$ 962.179,90 (novecentos e sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa centavos),** que gerou o **Termo de Contrato nº. 007/2017 - PMM**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ESPORTE E LAZER NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM**, conforme disposto Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

Vigência: 210 (duzentos e dez) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

Cobertura Orçamentária:
0210.01.27.812.0182.1.020 – Implantação de Infraestrutura de Esporte e Lazer.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 010 – Recursos Próprios
Convênio nº. 800079/2013

Maraã/AM, 12 de dezembro de 2017.

LUIZ MAGNO PRAIANO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:9C067500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
DECRETO Nº 000003/17 DE 1 DE SETEMBRO DE 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 63.056,00 (Sessenta e Três mil e cinquenta e seis reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de MAUÉS e autorização contida na Lei Municipal nº 000272/16 de 15 de Dezembro de 2016.

DECRETA:

Art 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS	
(08) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.001-0010 –Diárias Civil	9.056,00
(03) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.001-0010- Obrigações Patronais	54.000,00
Total Suplementação	**63.056,00**

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01- AÇÃO LEGISLATIVA	
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS	
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0010 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	54.000,00
(2) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.001-0010 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.056,00
Total Anulação	**63.056,00**

Art 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

SIMILDON ANTONIO C. DA ROCHA
Presidente

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO, NA FORMA PREVISTA NO § 1º DO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MAUÉS, EM 01 DE SETEMBRO DE 2017.

ESTELA PAIVA AFONSO
Diretora Administrativa
Port. nº 001/2017-GPC

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:57470106

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 088/2017

Espécie: Carta Contrato nº 088/2017
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Limpeza e Manutenção de Ar condicionado.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: F E DOS S SILVA SERVIÇOS – ME.
Valor do Contrato: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Funcional: 12.122.0062.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 0796 – RP.

Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2017.
Vigência da contratação: 30 (trinta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 01 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:2583DC47

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2016, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2017 (UASG 160022), TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR O EXERCITO BRASILEIRO, 21ª COMPANHIA DE NEGENHARIA DE CONSTRUÇÃO.

Processo Licitatório nº: Pregão Eletrônico n. 035/2017 (UASG 160022).

Órgão Gerenciador: Exército Brasileiro, 21ª Companhia de Engenharia de Construção.

Vigência/Ata:12 (doze) meses.

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Maués/AM.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material betuminoso (insumos asfálticos).

Prazo de vigência da Adesão a Ata Registro de Preços a ser assinado: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura da Ata.

Recurso: As despesas decorrentes da contratação da aquisição desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do Órgão Participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas constarão na respectiva Nota de Empenho.

Maués/AM,07 de dezembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:328B18F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 694, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **RISOMAR MORAES DA SILVA**, CPF N° 606.378.972-34, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação de Desenvolvimento da Pesca, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:0814C765

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº808, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **CARLOS ROBERTO GOUVEA**, CPF N° 663.988.948-04, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação de Promoção, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:406FCC04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e

XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **ADRIANO BASTOS DE LEMOS**, CPF N° 570.667.792-15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação Geral, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E POVOS TRADICIONAIS, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:EE3221BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **RIVALDO DA SILVA ALVES**, CPF N° 345.499.272-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:216E2F40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº811, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **CHARLIE DE ALMEIDA BASTOS**, CPF N° 441.200.012-53, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-02, lotado na Coordenação de Extensão Rural, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:1BFC5DA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear a senhora **VERUSCA DA COSTA MENEZES**, CPF N° 031.972.102-71, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:231EDC54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **NATANAEL NASCIMENTO DA SILVA**, CPF N° 982.405.872-91, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:C906982D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DE GABINETE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **JOSE RIBAMAR ALVES DE SOUZA**, CPF N° 155.459.462-68, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DE GABINETE**, símbolo AG, lotado no GABINETE DO PREFEITO, com vencimento e vantagens a que o servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:DCE173DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº815, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispões sobre nomeação de servidor, que menciona, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ÁREA TÉCNICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ANTONIO TIBURTINO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio, artigo 70, incisos IX e XII, e conforme a Lei Municipal nº 308/2013/PMNA, de 04 de fevereiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o senhor **FRANKLIN FAÇANHA SALES**, CPF N° 240.738.062-20, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **GERENTE DE ÁREA TÉCNICA**, símbolo CC-03, lotado na Coordenação de Extensão Rural, vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO, com vencimentos e vantagens a que servidor fará jus.

Art. 2°. Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:201F808C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 410 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CHRYSTIANE KRAUSS KANAVATH, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADORA GERAL.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **CHRYSTIANY KRAUSS KANAVATH** do Cargo de Provimento em Comissão de Controladora Geral do Município de Novo Aripuanã, CC1.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:892F74B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 460 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUMICE REGES PINTO, Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR o Servidor ANAILDO LIMA DE ALMEIDA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Educação, viajar a Manaus no período de 29/11 a 01/12/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 29/11 e retorno às 17:00 horas do dia 01/12/2017:

a) Tratar assuntos inerentes a sua função, junto aos órgãos Estaduais.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, 29 de novembro de 2017..

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:7C8CBCDB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 461 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUMICE REGES PINTO, Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR a Servidora DORACY DA SILVA MAGALHÃES, ocupante do Cargo de Oficial de Gabinete, viajar a Manaus no período de 30/11 a 01/12/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 30/11 e retorno às 17:00 horas do dia 01/12/2017:

a) Acompanhar a Prefeita em Audiências, junto aos órgãos Estaduais.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.000,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, 29 de novembro de 2017.
.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:5E906BF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) CLEUDE BRAGA FILHO, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FINANÇAS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **CLEUDE BRAGA PAULA**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Finanças, CC1.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:6D2DC42B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 462-A DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUMICE REGES PINTO, Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR a Servidora DEBORA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, viajar a Manaus no período de 05 a 07/12/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 05 e retorno às 17:00 horas do dia 07/12/2017:

a) Tratar assuntos inerentes a sua função, junto aos órgãos Estaduais.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, 01 de dezembro de 2017..

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8786D560

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 463 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) PATRICIA FERREIRA BUZAGLO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PATRICIA FERREIRA BUZAGLO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Programas de Sociais, CC2.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A56AA117

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 463-A DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUMICE REGES PINTO, Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR o Servidor JOÃO BRASIL ALHO, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Obras e Viação, viajar a Manaus no período de 05 a 07/12/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 05 e retorno às 17:00 horas do dia 07/12/2017:

a) Tratar assuntos inerentes a sua função, junto aos órgãos Estaduais.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 500,00 cada, perfazendo o montante de R$ 1.500,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, 01 de dezembro de 2017.
.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:748C823E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 464 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUMICE REGES PINTO, Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR o Servidor MARDOC JULIO BICHARA MORENO, ocupante do Cargo de Coordenador de Apoio Comunitário na Capital, viajar a Manaus no período de 04 a 06/12/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 04 e retorno às 17:00 horas do dia 06/12/2017:

a) Tratar assuntos inerentes a sua função, junto a Representação do Município.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 cada, perfazendo o montante de R$ 900,00 para o referido Servidor, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã/Am, 01 de dezembro de 2017.
.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:C244CF94

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 465 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SENHOR (A) HALGILAYNE HANDERSON SANTIAGO CHIXARO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o (a) senhor (a) **HALGILAYNE HANDERSON SANTIAGO CHIXARO**, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, CC1.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:359A2119

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 466 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOEMAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ROSIMBERGUE PINTO COUTINHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ROSIMBERGUE PINTO COUTINHO**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, CC1.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:8B2E61F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 467 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDOR DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS, Prefeito em Exercício de Novo Aripuanã/Am, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de servidor para desempenhar funções de interesse da Comuna na Capital do Estado,

DECRETO:

I – AUTORIZAR a Servidora NEUMICE REGES PINTO, ocupante do Cargo de Prefeita Interina do Município de Novo Aripuanã, viajar a Manaus no período de 04 a 07/12/2017, para tratar do que segue, com a seguinte escala: Saída – às 08:00 horas do dia 04 e retorno às 17:00 horas do dia 07/12/2017:

a) Tratar assuntos de interesses do Município, junto aos Órgãos do Estado.

II – Determinar a Secretaria de Finanças – Tesouraria - o pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 600,00 cada, perfazendo o montante de R$ 2.400,00 para a referida Servidora, para custear as despesas de alimentação, pousada e transporte, a fim de que possa dar cumprimento das determinações da presente portaria.

III – Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito em Exercício de Novo Aripuanã/Am, 04 de dezembro de 2017.
.

JEAN CARLOS PIMENTEL DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:1D7FF82F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 468 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) ALTEVIL COLARES DA COSTA FILHO, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **ALTEVIL COLARES DA COSTA FILHO,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, CC1.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:BF1AB53B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 469 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARCELI RAMOS DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE CONTROLE ADMINISTRATIVO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCELI RAMOS DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Controle Administrativo, CC2.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:A11B44F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 470 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) TAIS SIMONELI DE CASTRO GUIMARÃES, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DO CERIMONIAL.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **TAIS SIMONELI DE CASTRO GUIMARÃES,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Cerimonial, CC4.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:3E135E6E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 471 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) MARCOS MENDES NOGUEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE CULTURA E TURISMO.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCOS MENDES NOGUEIRA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Turismo, CC3.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:51FFAAEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 495 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SENHOR (A) OCIVAN SILVA DE SOUZA, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CONTROLADOR GERAL.

A PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sra. NEUMICE REGES PINTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025, de 01 de Novembro de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **OCIVAN SILVA DE SOUZA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Controlador Geral do Município de Novo Aripuanã, CC1.

Art. 2°- Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3°- Revoguem-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Portaria, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA INTERINA DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ, ESTADO DO AMAZONAS, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.

NEUMICE REGES PINTO
Prefeita
Interina

Publicado por:
Juliana vaz De Carvalho
Código Identificador:29A66B64

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 328-CMP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADORA, PARA DESLOCAR-SE Á ZORA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS - AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereadora para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a Excelentíssima Senhora Vereadora **MARIA JOSÉ DA SILVA ALENCAR,** para deslocar-se á área Rural do Município, especificamente na Comunidade Brasília e Comunidades adjacentes do município de Parintins, com data prevista para o dia: 14/12/2017, com o objetivo de participar de visitas para verificar as demandas das comunidades.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Deslocamento á área rural: PARINTINS/COMUNIDADES/PARINTINS.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:32F130DE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 329 - CMP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NA COMUNIDADE DO ZÉ AÇU - AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **NORBERTO SILVA FARIAS** para viajar a Zona Rural do Município, na Comunidade do Zé Açu , com data prevista para o dia: 14/12/2017, com o objetivo de Participar de visita na comunidade para reunir com os comunitários e fazer o levantamento das demandas.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Comunidade do Zé Açu /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:054622C5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 330 CMP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO, CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES** para viajar a Zona Rural do Município, no dia: 14/12/2017, com o objetivo de Participar de visitas nas comunidades do Limão, Paraná do Espírito Santo e Vila Bentes, para verificar as demandas das referidas comunidades.
II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Comunidades/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAUJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:4AAE7A41

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 331-CMP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NA COMUNIDADE DO ITABORAÍ DO MEIO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** , para viajar Zona Rural no dia 14/12/2017, com o objetivo de Participar de visita na comunidade Menino do Deus do Itaboraí do meio para verificar a situação da Escola Municipal Tiradentes.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Itaboraí do meio/Parintins.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:8097252D

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 332-CMP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NA AGROVILA DO CABURI-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **Afonso de Souza Rocha** para viajar a Zona Rural do Município no dia: 11/12/2017, com o objetivo de Participar de visita na Agrovila do Caburi para acompanhar a Secretária de Meio ambiente que estará fazendo um mutirão no local e representar o poder Legislativo na Solenidade de Colação de Grau do Centro Educacional Infantil Tia Dodó.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos Parintins/Agrovila do Caburi/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 11 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:59DB379E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 333-CMP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NA COMUNIADE DE SÃO SEBASTIÃO DO BOTO), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **SEBASTIÃO LUIZ DA CUNHA TEIXEIRA,** para viajar a Zona Rural do Município, na comunidade de São Sebastião do Boto, no dia

13/12/2017, para verificar o andamento da obra de reforma emergencial da escola Washigton Luiz Teixeira e reunir com os comunitários.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Comunidade de São Sebastião do Boto /Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:0DE11BD8

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 335-CMP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (COMUNIDADES NA REGIÃO DO CABURÍ-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **BERTOLDO CASCACENO MARTINS NETO** para viajar a Zona Rural do Município, na região do Caburí, no dia: 14/12/2017, com o objetivo de verificar as demandas da comunidade.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos, Parintins/Caburí/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:A19D1D30

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 336-CMP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NA REGIÃO DO MOCAMBO-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **RENEI DE SOUZA SERRÃO,** para viajar à Zona Rural do Município, na comunidade do São José do Arco, com data prevista para o dia: 13/12/17, com o objetivo de participar de visitar a referida para verificar as demandas das localidades.
II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/São José do Arco/Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Dezembro de 2017

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:817A0CEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 337 - CMP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

(DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PARINTINS-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **MARCOS AURÉLIO MATOS DA LUZ** para viajar a Gleba de Vila Amazônia, com data prevista para o dia: 14/12/2017, com o objetivo de participar de visita na comunidade para verificar a situação das demandas da comunidade.

II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para os trechos: Parintins/Gleba de Vila Amazônia/ Parintins.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 12 de Dezembro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:79AA1F1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 54/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supra citado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto desta licitação ao Licitante: R. M. C. C. Branco-ME CNPJ Nº 63.726.129/0001-00, com endereço na Rua Rio Branco, nº 293 – Centro, Parintins-AM com o valor para o lote 1 R$ 56.369,00(cinquenta e seis mil trezentos e sessenta e nove reais); lote 2 R$ 41.180,00 (quarenta e um mil cento e oitenta reais); lote 3 R$ 92.364,00(noventa e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais);lote 4 R$ 37.860,00 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta reais);lote 5 152.223,00 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e três reais); lote 6 R$ 157.480,00 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta reais); lote 7 R$ 30.290,00 (trinta mil duzentos e noventa reais) e lote 8 R$ 34.780,34 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor global de R$ 602.546,34 (seiscentos e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), vencedora da licitação para Aquisição de Equipamentos para Atender o Centro de Artes e Esportes Unificados.

Gabinete do Prefeito em Parintins, 7 de dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:D1D1E6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017-PMP
Termo de Contrato firmado em 11 de dezembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de Parintins e a empresa R. M. C. C. Branco-ME CNPJ Nº 63.726.129/0001-00, com endereço na Rua Rio Branco, nº 293 – Centro, Parintins-AM, vencedora da licitação. Valor de Repasse da União: R$ 402.298,36 (quatrocentos e dois mil duzentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos). Valor da Contrapartida: R$ 200.247,98 (Duzentos mil duzentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos). Valor Global: R$ 602.546,34 (seiscentos e dois mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e quatro centavos), para Aquisição de Equipamentos para Atender o Centro de Artes e Esportes Unificados. Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias. Dotação: Unid. Orç.: 02.09.01-Secret. Munic. de Cultura e Turismo; - Prog. de Trabalho: 04.122.0011.2017-Manut. da Secret. De Cultura e Turismo; - Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente-Fonte 106-Transferência da União; - Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo-Fonte:10 – Rec. Ord..

Gabinete do Prefeito em Parintins, 11 de dezembro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:7CACC65A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 080 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017 - DISPÕE SOBRE OS PROTESTOS EXTRAJUDICIAL DE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA E A INSCRIÇÃO NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC

DECRETO Nº 080 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

DISPÕE sobre os Protestos Extrajudicial de Certidões de Dívida Ativa e a inscrição no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC de Créditos Tributários e não Tributários do Município de Rio Preto da Eva, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

OPREFEITOMUNICIPALDERIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas,nousodasatribuições legais, do inciso XXII do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e com base no parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Federal n.º 9.492, de 10 de setembro de 1997, ratificado nos termos da Lei Federal n.º 12.767, de 27 de dezembro de 2012, e

CONSIDERANDO que O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a possibilidade do protesto de Certidões de Dívida Ativa e que se trata de modalidade alternativa para cobrança da dívida que abrange todos e quaisquer títulos ou documento de dívida;
considerando que a Administração Municipal já propiciou aos contribuintes os incentivos para pagamento dos débitos á vista ou parcelado, com descontos, através das Leis Municipais pertinentes à anistia de multas e juros.

CONSIDERANDO que a Administração Municipal deve criar meios alternativos de melhoramento da arrecadação dos Tributos bem como aperfeiçoar a cobrança de Créditos de natureza Tributária e não Tributária;

CONSIDERANDO o Principio Constitucional da Eficiência no qual fica estabelecido que seja necessário que a administração pública adote instrumento de recuperação de créditos;

CONSIDERANDO que o Protesto traz benefícios para o Município, pois é uma forma mais ágil e menos onerosa de cobrança;

CONSIDERANDO que este procedimento de protesto inibe os demais contribuintes a não incorrer em atrasos, sob pena de ter seu nome inscrito no registro de maus pagadores, além de contribuir para a redução do número de execuções fiscais ajuizadas,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta a forma como o Município de RioPreto da Eva-AM, poderá utilizar meios alternativos de cobrança de créditos fiscais, o protesto extrajudicial e a inscrição no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC, visando o recebimento de valores de créditos tributários e não tributários da Fazenda Pública Municipal, observados os critérios de eficiência administrativa e de custos de administração e cobrança.

Art. 2º Os créditos inscritos em dívida ativa, para fins deste Decreto serão assimdistribuídos:

•- quando o valor for igual ou inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustáveis anualmente pela UFM(Unidade Fiscal Municipal), poderão ser enviados ao SPC;

•- quando o valor for superior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), reajustáveis anualmente pela UFM(Unidade Fiscal Municipal), poderão ser enviados ao Cartório de Protesto.
Parágrafo único. Efetivado o protesto sem que o devedor tenha, no prazo legal, quitado o débito, a Procuradoria Geral do Município, ou de Escritório Jurídico contratado para auxiliar ao Poder Executivo na Gestão Tributária Municipal, fica autorizado a ajuizar a ação executiva pertinente, com todos os valores devidamente atualizados, sem prejuízo da manutenção do protesto no cartório competente.

Art. 3º A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação deste Decreto, não impede que o Município efetue o protesto destes créditos com os valores devidamente atualizados, sendo de atribuição da Procuradoria Geral do Município ou de Escritório Jurídico contratado para auxiliar ao Poder Executivo na Gestão Tributária Municipal, a adoção das medidas cabíveis para este fim.

Parágrafo único. Poderá no caso descrito no caput deste artigo, ser previamente solicitada ao juízo a suspensão da execução fiscal, comunicando que será efetuado o protesto da dívida ativa.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI), através do Setor de Tributos, ao enviar, acompanhar e gerenciar junto ao SPC os "Créditos Tributários e não Tributários do Município''.

Art. 5º O Setor de Tributos efetuará os seguintes procedimentos:

•- elaboração da listagem dos contribuintes a serem inscritos no SPC, depois de analisados se os créditos são líquidos e certos, se o CNPJ e/ ou CPF são ativos e válidos, se o endereço constante está completo e se os documentos originais possuem os requisitos essenciais para dar validade aos créditos;

•- encaminhamento por lotes ao SPC;

•- a partir do encaminhamento, serão registrados no sistema informatizado da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI), aqueles "Créditos Tributários e não Tributários do Município" que se encontram em "Cobrança SPC".

•- retirada a informação de inscrição no SPC no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a quitação do débito.

Art. 6º O Município poderá celebrar convênios ou acordos com entidades públicas e privadas, visando à divulgação das informações previstas no inciso II, do § 3º, do artigo 198, da Lei Federal n.º 5.172, de Outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 7º Após a lavratura e registro do protesto, o pagamento deverá ser realizado diretamente no Cartório competente, no valor da dívida apresentada pelo Município, acrescido dos emolumentos e demais despesas.

§ 1º O parcelamento do crédito poderá ser concedido pela Secretaria Municipal de
Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI), mediante pedido de parcelamento protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º Efetuado o pagamento da entrada, relativa ao parcelamento, o devedor deverá apresentar a carta de anuência junto ao Cartório competente, pagar os custos alusivos ao artigo 8º, requerendo que se proceda a baixa do protesto, sendo este encaminhamento responsabilidade exclusiva do devedor.

§ 3º Na hipótese de desistência ou desconstituição do parcelamento, será apurado o saldo devedor remanescente, podendo os débitos serem novamente enviados ao SPC e a Certidão de Dívida Ativa a protesto, não sendo permitido novo parcelamento e implicando novo pagamento de emolumentos, taxas e demais despesas previstas em lei por parte do devedor.

§ 4º No caso de reenvio ao SPC ou Cartório de Protesto somente será permitido à quitação à vista dos débitos e das despesas referentes ao SPC ou protesto.

Art. 8º O pagamento dos valores correspondentes às taxas e emolumentos cartorários devidos pelo protesto dos títulos, bem como quaisquer outros que venham incidir, serão custeados pelo devedor, sendo devidos no momento da quitação do débito.

Art. 9º Recebido o pagamento, o Cartório efetuará a quitação da guia de arrecadação fornecida pelo Município. Será excluído o registro no sistema, pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI), mediante a apresentação da guia quitada à vista ou da 1ª parcela do parcelamento dos débitos, conjuntamente com apresentação da quitação das guias de despesas decorrentes do registro do Cartório de Protesto.

§ 1º Os instrumentos de protesto serão devidamente anotados no controle de dívida ativa do Município.

§ 2º Uma vez prescrita a dívida protestada, o Município deverá providenciar a baixa do protesto.

Art. 10. O cancelamento da apresentação a protesto será realizado pelo próprio devedor junto ao Cartório de Protestos após o pagamento ou parcelamento, nos termos deste Decreto, mediante a apresentação do comprovante de pagamento ou do Termo de Confissão de Dívida devidamente homologado e o pagamento dos emolumentos ao tabelião de protestos.

Art. 11. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAFI), mediante Instrução Normativa, a expedição de normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Ficam revogados quaisquer dispositivos em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:647D2B61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 341, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Concede Licença Prêmio a servidor, que menciona, no amparo da Lei específica em vigor.

O PREFEITO DE RIO PRETO DA EVA,no uso da competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que consta no Processo nº 921/2017-PMRPE,

RESOLVE:

I – Conceder a servidora **LUCIANA AFONSO NASCIMENTO,** funcionária pública, concursada na função de **Auxiliar Administrativo, licença prêmio**, a ser gozadano período de 22 de dezembro a 22 de março de 2017, no amparo do art. 125, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE e
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 01 de dezembro de 2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D2165EDC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o pagamento de Diárias ao Secretário de Obras e Urbanismo do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo à Manaus/AM para tratar de assuntos de interesse do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR,** o Senhor **JOHNATAN LISBOA VIEIRA,** Secretário de Obras e Urbanismo, para tratar dos Procedimentos para a ligação da Nova Subestação do Conjunto Habitacional Minha Casa, Minha Vida; Fazer a Solicitação de Licença Ambiental para o Projeto Calha Norte para a construção de Calçadas, Mio Fio e Sarjeta no IPAAM e Reunião sobre o Projeto de Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na FUNASA, nos dias 07 a15 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Atribuir ao mesmo, 07 (sete) diárias para cobrir despesas com alimentação e pousada, conforme estabelecido na Portaria nº 057 de 05 de junho de 2013.
Art. 3º - As despesas decorrentes do deslocamento do funcionário no trecho SIRN/MAO/SIRN ocorrerão por conta da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro/AM.
Art. 4º - Terminado o período de que trata o Art.1º desta Portaria, o funcionário acima designado deverá apresentar obrigatoriamente ao Chefe do Executivo, no prazo de 07 (sete) dias, o Relatório de Viagem das atividades ora exercidas.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito em Exercício de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 07 de dezembro de 2017.

GILVAN FRANCISCO FONTES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Lucia Netto Ugarte
Código Identificador:A631D52D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N. 002/2017 - CML/PMSGC

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA".

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal e as atribuições de conformidade com o que dispõe o Art. 43, Inciso VI e caput do Art. 64, da Lei n. 8.666/93, e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação – CML, **ADJUDICO** os serviços da licitação em favor da empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ.: 17.811.701/0001-03,** como vencedora no presente certame com os respectivos valores, para o lote I com o valor de R$ 268.906,36 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e seis reais e trinta e seis centavos); para o lote II com o valor de R$ 262.939,61 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos); para o lote III com o valor de R$ 357.167,43 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos); para o lote IV com o valor de R$ 402.239,55 (quatrocentos e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) e para o lote V com o valor de R$ 378.738,47 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e **HOMOLOGO** o resultado do relatório apresentado, ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para assinar e retirar o instrumento contratual hábil, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidade legais cabíveis.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:A68C4B28

PREFEITURA MUNICIPAL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 - CML/PMSGC

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DABARÚ (UBS DABARÚ) E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PRAIA (UBS PRAIA) ".

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

Tendo em vista o decurso do prazo recursal e as atribuições de conformidade com o que dispõe o Art. 43, Inciso VI e caput do Art. 64, da Lei n. 8.666/93, e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação – CML, **ADJUDICO** os serviços da licitação em favor da empresa **YEM SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ.: 17.811.701/0001-03,** como vencedora no presente certame com os respectivos valores, para o lote I com o valor de R$ 128.344,36 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) e para o lote II com o valor de R$ 127.425,13 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e treze centavos), e **HOMOLOGO** o resultado do relatório apresentado, ficando a adjudicatária convocada a comparecer à Secretaria Municipal de Educação, para assinar e retirar o instrumento contratual hábil, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidade legais cabíveis.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:5D006127

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 072/2017 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 072/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Termo de Contrato firmado em 08 de novembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do Lote 2 – Ampliação da Unidade Básica de Saúde – UBS Albino Couto no valor de R$ 88.937,59 (oitenta e oito mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos), para a execução dos serviços de "AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS ALBINO COUTO". Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Dotação: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. UNID. ORÇAM:
04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde. AÇÕES: 10.302.0052.1.017 - Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde. FONTE: 796 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 08 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:F5F6CBA2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 071/2017 - PMSGC

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

Termo de Contrato firmado em 08 de novembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do Lote 1 – Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS Albino Couto no Valor de R$ 142.247,53 (cento e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e três centavos)**,** para a execução dos serviços de "REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS ALBINO COUTO". Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Dotação: ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações. UNID. ORÇAM:
04.01.01 - Fundo Municipal de Saúde. AÇÕES: 10.302.0052.1.017 - Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde. FONTE: 10 – RECURSO PRÓPRIO.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 08 de novembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:429B481F

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 073/2017 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 073/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Termo de Contrato firmado em 11 de dezembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do lote I com o valor de R$ 268.906,36 (duzentos e sessenta e oito mil novecentos e seis reais e trinta e seis centavos)**,** para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO DE OLIVEIRA – COMUNIDADE AREAL". Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Unidade Orçamentária: 02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 011 – FUNDEB; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062. 1.003 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unid. Escolares da Educ. do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 011 - FUNDEB.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:D82917C9

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 074/2017 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 074/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Termo de Contrato firmado em 11 de dezembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do lote II com o valor de R$ 262.939,61 (duzentos e sessenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos)**,** para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DURAKA KAPUAMU – COMUNIDADE ILHA DE CAMANAUS". Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço. Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos:
011 – FUNDEB; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062. 1.003 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unid. Escolares da Educ. do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa: 44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 011 - FUNDEB.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:BDCE4600

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 075/2017 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 075/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Termo de Contrato firmado em 11 de dezembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do lote III com o valor de R$ 357.167,43 (trezentos e cinquenta e sete mil cento e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos)**,** para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BARÉ WARI – COMUNIDADE SÃO JOSÉ – DISTRITO DE CUCUÍ". Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – Fonte de Recursos: 011 – FUNDEB 40%; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – Fonte de Recursos: 010 – Recursos Próprios; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.2.021 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa:
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros/PJ – Fonte de Recursos: 074 - ;Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.1.003 – Construção e ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa
: 44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 010 – Recursos Próprios; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho: 12.361.0062.1.003 – Construção e ou Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa:

44.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos:
011 – FUNDEB 40%.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:DC6CF5ED

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 076/2017 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 076/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
Termo de Contrato firmado em 11 de dezembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do lote IV com o valor de R$ 402.239,55 (quatrocentos e dois mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)**,** para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR TIAGO MONTALVO". Prazo do Contrato: 180 (cento e oitenta) dias a partir da ordem de serviço. Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho:
12.365.0070.2.028 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil – Natureza de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso:
011 – FUNDEB 40%; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho:
12.365.0070.1.004 –Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unidades Escolares da Educ. Infantil– Natureza de Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 011 – FUNDEB 40%.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:0C205553

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 077/2017 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 077/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

Termo de Contrato firmado em 11 de dezembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do lote V com o valor de R$ 378.738,47 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**,** para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 07 (SETE) ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS: ESCOLA TUKANO YUPURI, ESCOLA TERESA VALSÉ, ESCOLA BERARI, TUKANO YUPURI, ESCOLA JOÃO MARCHESI E ESCOLA 12 (DOZE) TRIBOS". Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho:
12.361.0062.2.021 – Reforma e Conservação de Unidades Educacionais do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso:
011 – FUNDEB 40%; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho:
12.361.0062.1.003 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unidade Escolares da Educ. do Ensino Fundamental – Natureza da Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso:
011 – FUNDEB 40%; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho:
12.365.0070.2.028 – Reforma e Conservação de Unidades Escolares de Educação Infantil – Natureza da Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso:
011 – FUNDEB 40%; Unidade Orçamentária:
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação e Cultura – Programa de Trabalho:
12.365.0070.1.004 – Construção e/ou Ampliação e Aquisição de Equip. p/ Unid. Escolares da Educ. Infantil – Natureza da Despesa:
44.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recurso: 011 – FUNDEB 40%.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:891D4124

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 078/2017 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 078/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Termo de Contrato firmado em 11 de dezembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do lote I com o valor de R$ 128.344,36 (cento e vinte e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**,** para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DABARÚ (UBS DABARÚ) ". Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Unidade Orçamentária:
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho:
10.302.0052.1.017 – Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde – Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 2 – PAB.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:2DC0DF18

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N. 079/2017 - PMSGC

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 079/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

Termo de Contrato firmado em 11 de dezembro de 2017, entre Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira e Empresa **YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP, CNPJ: 17.811.701/0001-03,** como vencedora do lote II com o valor de R$ 127.425,13 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e treze centavos)**,** para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO DA PRAIA (UBS PRAIA)". Prazo do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da ordem de serviço. Unidade Orçamentária:
04.01.01 – Fundo Municipal de Saúde – Programa de Trabalho:
10.302.0052.1.017 – Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde – Natureza da Despesa:
4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte de Recursos: 2 – PAB.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 11 de dezembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:C735D4B8

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2017 - PMSGC

PREGÃO N. 042/2017 - CML/PMSGC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2017 - PMSGC

A Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.272.670/0001-18, com sede administrativa na Av. Álvaro Maia, nº 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, CEP 69750-000, neste ato representada pelo Sr. Claudionor da Silva Leão, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob nº. 441.702382-49, portador do RG nº. 1001940-5 SSP/AM, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o REGISTRO DE PREÇOS, **nº. 027/2017 – PMSGC**, processo administrativo nº. 051/2017 – CML/SGC, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **F ORLANDO D NOGUEIRA-ME, CNPJ: 03.892.139/0001-85**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO (GASOLINA) PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, especificado (s) no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial nº 042/2017 SRP nº. 027/2017 - PMSGC, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, os fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS VENCEDORAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA VENCEDORA
1	GASOLINA COMUM	LT	100.000	R$ R$ 4,75	F ORLANDO D NOGUEIRA-ME

***** Fica acordado entre as partes que em decorrência da variação do preço do barril do petróleo que é influenciado diretamente com o valor do dólar, o valor máximo a ser pago pela Administração Municipal é o valor registrado nesta ata, porém o valor quando do preenchimento da requisição deverá ser igual o valor da bomba no ato do abastecimento não podendo em hipótese alguma exceder o valor máximo registrado.

3. VALIDADE DA ATA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato ou Ata de Registro completa.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de dezembro de 2017.

Órgão Gerenciador:
CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretaria Municipal de Administração

Empresa Detentora:
F. ORLANDO D NOGUEIRA - ME
CNPJ: 03.892.139/0001-85

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:FAD5DF7F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 020701.2017.11.020-14, objeto do Pregão Presencial nº 020/2017/SRP, o qual teve por finalidade o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados à limpeza pública, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 020/2017, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.035.264/0001-86, com Inscrição Estadual no 04.191.182-2, estabelecida Avenida Desembargador João Machado, nº 5676, Alvorada , Manaus/AM, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 com valor global de **R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e cinquenta reais)** ao Pregão Presencial nº 020/2017 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 020/2017 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados à limpeza pública,**, através do sistema de registro de preço.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 08 de dezembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:3A62BC81

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº** 020401.2017.11.021-16, objeto do Pregão Presencial nº 021/2017/SRP, o qual teve por finalidade o fornecimento de motores de popa e rabeta para embarcações, **através do sistema de registro de preço,** pelo menor preço por item.

CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Proposta de Preços e Documentações do Pregão Presencial nº 021/2017, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Pregoeira.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR a empresa **MARINER NÁUTICA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.279.697/0001-44, com Inscrição Estadual no 05.318.133-6, estabelecida Avenida do Turismo, nº 3100, Sala 01, Tarumã, Manaus/AM, para os itens: 01, 02, 03 e 04 com valor global de **R$ 540.300,00 (quinhentos e quarenta mil e trezentos reais)** ao Pregão Presencial nº 021/2017 – SRP.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório realizado através do Pregão Presencial nº 021/2017 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o fornecimento de motores de popa e rabeta para embarcações**, através do sistema de registro de preço.**

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves/AM, 08 de dezembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:6B321D06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 080/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço global, destinados** a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM, CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa **H M PROMOÇÕES - ME**, sob o CNPJ nº 00.686.339/0001-93, situada na Avenida da Amizade, 1550 - Centro – Tabatinga/AM, **os ITENS DE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14** do termo de referência, consistindo no valor global de **R$ 150.050,00 (Cento e cinquenta mil e cinquenta reais).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 11 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:49440E30

SECRETARIA DE GABINETE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 081/2017-CPL/PMTBT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 7.892/13 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação **PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 081/2017-CPL/PMTBT, do tipo Menor Preço por item, destinados** a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM. CONSIDERANDO** o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório.

RESOLVE:

I — ADJUDICAR a empresa **R A C CACHAYA - ME**, sob o CNPJ nº 26.969.567/0001-64, situada na Rua 05 de Setembro, 280 – Centro,

Benjamin Constant/AM, **os ITENS DE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** do termo de referência, consistindo no valor global de **R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil).**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tabatinga (AM), 11 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

SANDRO ROBERTO PEREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:26F190D3

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE CONTRATO Nº 012/2017

TERMO DE CONTRATO Nº 012/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 080/2017
PARTES: Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, e a EMPRESA **H M PROMOÇÕES - ME** sob o CNPJ nº 00.686.339/0001-93.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS, PARA PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DA FESTA DE REVEILLON DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM",

Valor global dos serviços especificados: R$ 150.050,00 (Cento e cinquenta mil e cinquenta reais) mensais.

Rubrica Orçamentária:
021401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.
13.813.0019.2026 – Apoio as Atividades de Cultura e Lazer
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
10 – Recursos Próprios

Tabatinga (AM), 12 de dezembro de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:B1F2C0BD

SECRETARIA DE GABINETE
ARP Nº 081/2017

ESPÉCIE: ARP Nº 081/2017
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, e a EMPRESA **R A C CACHAYA - ME**, sob o CNPJ nº 26.969.567/0001-64, situada na Rua 05 de Setembro, 280 – Centro, Benjamin Constant/AM, **os ITENS DE Nº. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 e 09** do termo de referência, consistindo no valor global de **R$ 309.000,00 (Trezentos e nove mil);**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MEDICA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA/AM.**

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 081/2017-CPL/PMTBT.

Tabatinga (AM), 12 de dezembro.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:883DEFC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 554/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEIA GESTOR E TESOUREIRO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 86, Inciso III e IV da Lei Orgânica do Município de Tefé, e;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. nº 12, §36º da Lei Municipal nº 07 de 02 de setembro de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal do Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e;

CONSIDERANDO o Art. 5º, seus parágrafos incisos do Decreto Municipal nº 148/08-PMT-GP, 01 de outubro de 2008, que regulamenta o Fundo Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1º - Ficam **NOMEADOS** os Senhores **RONALDO BARROSO SALVADOR**, Secretário Municipal de Assistência Social e da Cidadania e **ALVIMAR DA COSTA MONTEIRO JÚNIOR,** Secretário Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças, para exercerem respectivamente os cargos de **Gestor e Tesoureiro** do Fundo Municipal da Infância e Juventude da Prefeitura de Tefé-AM.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 11 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:BC6ECCF3

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 553/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO O CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé - AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV e IX da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO, o Ofício Nº 290/2017/DRH-PMT, solicitando a nomeação em substituição de conselheiro titular por gozo de férias; e,

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **NOMEADO** como **CONSELHEIRO TUTELAR** do município de Tefé o Senhor *MARCOS PAULO DA COSTA MEDEIROS*, em substituição ao Conselheiro Titular Egnaldo da Cruz Rodrigues no período de 01/12/2017 à 31/12/2017.
Art. 2° - O presente Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 01/12/2017.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeitomunicipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:65E016EC

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 552/2017, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé - AM, como chefe do poder executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município; e,
Vem por meio deste **DECRETAR:**
Art. 1º. Fica **EXONERADO** o Senhor **LUTHI ALVES DE OLIVEIRA**, da função de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/12/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 06 de dezembro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:D0B68322

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2017-SRP - COMPROMISSO PAR N.º 201304736

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial n° 031/2017-SRP. **Registro de Preços para eventual Aquisição de material didático referente ao Termo de Compromisso PAR n.º 201304736 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tonantins/Am**.

Data: 26/12/2017 às 09:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, Rua Leopoldo Peres, s/nº Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis. Sua retirada mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Para efeito de transparência obedecerá a contagem da publicação do Diário Oficial da União dia: 08/12/2017 – N.º 235, Sessão 3 ISSN 1677-7069 191.

Tonantins/AM, 07 de dezembro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS

A COMISSÃO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:4724C80F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2017-SRP - COMPROMISSO PAR N.º 201301551

A Prefeitura de Tonantins/AM, por meio da Comissão de Licitação torna público aos interessados a realização de licitação: Pregão Presencial n° 032/2017-SRP. **Registro de Preços para eventual Aquisição de equipamentos e mobiliários referente ao Termo de Compromisso PAR n.º 201301551 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Tonantins/Am**.

Data: 26/12/2017 às 11:30 horas, conforme termo de referência. Os editais e seus anexos estão disponíveis na Comissão Permanente de Licitação, Rua Leopoldo Peres, s/nº Centro, no horário de 08:00h às 13:30h, nos dias úteis. Sua retirada mediante o pagamento da reprodução dos respectivos documentos no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Para efeito de transparência obedecerá a contagem da publicação do Diário Oficial da União dia: 08/12/2017 – N.º 235, Sessão 3 ISSN 1677-7069 191.

Tonantins/AM, 07 de dezembro de 2017.

DICSONEY NASCIMENTO MARTINS

A COMISSÃO

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:626ECEAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS
LEI MUNICIPAL Nº 273/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO RAMOS – AM
AV. MANAUS, 380, Centro
CEP: 69.195-000
Email –
poderlegislativobvr@gmail.com

Orçamento /2018

LEI MUNICIPAL Nº 273/2017, de 04 de dezembro de 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Boa Vista do Ramos, para o exercício financeiro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Vereador **EVANDRO MIRANDA CARDOSO,** Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são **c**onferidas por Lei, etc. Faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, aprovou em primeiro e segundo turno, em Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2017, e eu PROMULGO a seguinte:

Lei:

TÍTULO I

DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Boa Vista do Ramos, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 33.310.272,00 (trinta e três milhões, trezentos e dez mil, duzentos e setenta e dois reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	37.432.907,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	4.122.635,00
	TOTAL GERAL	33.310.272,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de RS 33.310.272,00 (trinta e três milhões, trezentos e dez mil, duzentos e setenta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R$ 26.327.213,00;

II- orçamento da seguridade social em R$ 6.983.059,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.564.254,00	0,00	1.564.254,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	1.410.500,00	0,00	1.410.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	2.660.360,00	0,00	2.660.360,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANCAS	779.060,00	0,00	779.060,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INF.EST.,TRANSP., OBRAS E LIMP. PUBLICA	2.741.380,00	0,00	2.741.380,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURAL	585.000,00	0,00	585.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL	85.000,00	0,00	85.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED	13.502.314,00	0,00	13.502.314,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	330.000,00	330.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	0,00	980.000,00	980.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE	325.000,00	0,00	325.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DESPORTO	370.000,00	0,00	370.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	165.000,00	0,00	165.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT	545.000,00	0,00	545.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	4.829.446,00	4.829.446,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	843.613,00	843.613,00
FUNDO MUNICIPAL PARA O DESENV. E MEIO AMBIENTE	98.725,00	0,00	98.725,00
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	512.000,00	0,00	512.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	983.620,00	0,00	983.620,00
TOTAL GERAL	26.327.213,00	6.983.059,00	33.310.272,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.564.254,00	0,00	1.564.254,00
ADMINISTRAÇÃO	4.264.920,00	0,00	4.264.920,00
AGRICULTURA	585.000,00	0,00	585.000,00

ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	1.823.613,00	1.823.613,00
CULTURA	545.000,00	0,00	545.000,00
DESPORTO E LAZER	370.000,00	0,00	370.000,00
EDUCAÇÃO	13.502.314,00	0,00	13.502.314,00
ENCARGOS ESPECIAIS	670.000,00	0,00	670.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	423.725,00	0,00	423.725,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	983.620,00	0,00	983.620,00
SANEAMENTO	572.000,00	0,00	572.000,00
SAÚDE	0,00	5.159.446,00	5.159.446,00
SEGURANÇA PÚBLICA	165.000,00	0,00	165.000,00
TRANSPORTE	30.000,00	0,00	30.000,00
URBANISMO	2.551.380,00	0,00	2.551.380,00
TOTAL GERAL	26.327.213,00	6.983.059,00	33.310.272,00

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe tio Poder Executivo autorizado a:
1. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art 43, § 1°, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, até o limite de 40 % (por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal,não onerando esse limite os créditos suplementares para reforço de dotações de pessoal, obrigações patronais,encargos com inativos e PASEP.
d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
2. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Boa Vista do Ramos, 04 de dezembro de 2017, 192º da Independência e 125º da Republica.

EVANDRO MIRANDA CARDOSO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos - AM

Publicada a presente Lei na Secretária da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos, em 04 de dezembro de 2017.

GILMARA PIMENTEL KOIDE
Secretária Administrativa

Publicado por:
Gilmara Pimentel Koide
Código Identificador:DDA9F5CA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 372/2017, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Envira, para o exercício financeiro de 2018.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, usando das atribuições legais, **COMUNICA** a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:
LEI:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de ENVIRA, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de RS 40.188.152,00 (quarenta milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais).
Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
	SUB-TOTAL (exceto intra-orçamentária)	42.612.769,00
	SUB-TOTAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.980.000,00
	SUB-TOTAL DEDUÇÕES	4.404.617,00
	TOTAL GERAL	40.188.152,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 40.188.152,00 (quarenta milhões, cento e oitenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:
I - orçamento fiscal em R$ 31.268.233,00;
II- orçamento da seguridade social em R$ 8.919.919,00.
Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - por órgãos:

DESCRIÇÃO DO ORGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.975.000,00	0,00	1.975.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	3.399.501,00	0,00	3.399.501,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	886.055,00	0,00	886.055,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	14.988.032,00	0,00	14.988.032,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.914.000,00	1.914.000,00
SECRETARIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, TRAB. E CIDADANIA	0,00	713.000,00	713.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	2.859.445,00	0,00	2.859.445,00
SEC.MUN.DE PRODUCAO,MEIO AMB.E DESENV.RURAL	979.000,00	0,00	979.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,DESPORTO E LAZER	668.000,00	0,00	668.000,00
CONSELHO MUNIC.DE GESTAO PARA O DESENVOLVIMENTO	20.000,00	0,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	653.410,00	653.410,00
FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	20.000,00	20.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	4.238.509,00	4.238.509,00
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE ENVIRA	2.863.200,00	1.381.000,00	4.244.200,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.010.000,00	0,00	1.010.000,00
TOTAL GERAL	31.268.233,00	8.919.919,00	40.188.152,00

II - por funções:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:FC97BC13

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
5 BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -ANEXO 1 (LRF,Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	82.902.022,48	82.902.022,48	13.837.400,64	16,69	70.446.492,70	84,98	12.455.529,78
RECEITAS CORRENTES	80.879.494,48	80.879.494,48	13.837.400,64	17,11	70.446.492,70	87,10	10.433.001,78
RECEITATRIBUTÁRIA	5.010.106,14	5.010.106,14	544.712,18	10,87	3.678.553,47	73,42	1.331.552,67
IMPOSTOS	4.580.644,94	4.580.644,94	353.383,83	7,71	2.856.323,89	62,36	1.724.321,05
TAXAS	429.461,20	429.461,20	191.328,35	44,55	822.229,58	191,46	-392.768,38
RECEITAPATRIMONIAL	262.285,75	262.285,75	35.349,38	13,48	262.603,91	100,12	-318,16
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	262.285,75	262.285,75	35.349,38	13,48	262.603,91	100,12	-318,16
RECEITADE SERVIÇOS	1.443.508,43	1.443.508,43	7.646,41	0,53	14.548,94	1,01	1.428.959,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.003.887,92	74.003.887,92	13.239.031,65	17,89	66.461.002,98	89,81	7.542.884,94
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	71.949.757,92	71.949.757,92	13.186.441,70	18,33	66.153.221,54	91,94	5.796.536,38
TRANSF. DE CONV.	2.054.130,00	2.054.130,00	52.589,95	2,56	307.781,44	14,98	1.746.348,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	159.706,24	159.706,24	10.661,02	6,68	29.783,40	18,65	129.922,84
MULTAS E JUROS DE MORA	24.377,21	24.377,21	890,27	3,65	2.008,12	8,24	22.369,09
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.534,00	10.534,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.534,00
RECEITADADIVIDAATIVA	119.528,03	119.528,03	9.770,75	8,17	27.564,97	23,06	91.963,06

RECEITAS DIVERSAS	5.267,00	5.267,00	0,00	0,00	210,31	3,99	5.056,69
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.022.528,00	2.022.528,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.022.528,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	82.902.022,48	82.902.022,48	13.837.400,64	16,69	70.446.492,70	84,98	12.455.529,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	82.902.022,48	82.902.022,48	13.837.400,64	16,69	70.446.492,70	84,98	12.455.529,78
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL(VII) = (V + VI)	82.902.022,48	82.902.022,48	13.837.400,64	16,69	70.446.492,70	84,98	12.455.529,78
SALDO DE EXERCÍCIOSANTERIORES	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Superávit Financeiro	—	0,00	—	—	0,0	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	80.201.670,47	83.201.921,95	4.800.645,07	69.697.231,23	13.504.690,72	13.073.561,82	60.393.844,89	22.808.077,06	60.369.797,64
DESPESAS CORRENTES	70.782.406,39	77.567.400,13	4.762.231,72	67.662.517,68	9.904.882,45	12.820.211,78	58.683.936,49	18.883.463,64	58.659.889,24
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.396.694,73	32.544.001,92	-426.823,83	30.438.099,15	2.105.902,77	5.789.528,13	28.667.683,63	3.876.318,29	28.646.562,56
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.003,35	1.003,35	0,00	0,00	1.003,35	0,00	0,00	1.003,35	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	36.384.708,31	45.022.394,86	5.189.055,55	37.224.418,53	7.797.976,33	7.030.683,65	30.016.252,86	15.006.142,00	30.013.326,68
DESPESAS DE CAPITAL	8.375.646,31	5.634.521,82	38.413,35	2.034.713,55	3.599.808,27	253.350,04	1.709.908,40	3.924.613,42	1.709.908,40
INVESTIMENTOS	7.047.387,14	5.064.262,65	258.413,35	1.464.454,38	3.599.808,27	218.549,67	1.324.131,69	3.740.130,96	1.324.131,69
AMORTIZACAO DA DIVIDA	1.328.259,17	570.259,17	-220.000,00	570.259,17	-0,00	34.800,37	385.776,71	184.482,46	385.776,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.617,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.043.617,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.700.352,05	3.444.924,73	267.977,01	3.286.188,09	158.736,64	447.291,39	2.420.236,77	1.024.687,96	2.420.236,77
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	82.902.022,52	86.646.846,68	5.068.622,08	72.983.419,32	13.663.427,36	13.520.853,21	62.814.081,66	23.832.765,02	62.790.034,41
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	82.902.022,52	86.646.846,68	5.068.622,08	72.983.419,32	13.663.427,36	13.520.853,21	62.814.081,66	23.832.765,02	62.790.034,41
SUPERAVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	7.632.411,04	—	7.656.458,29
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	82.902.022,52	86.646.846,68	5.068.622,08	72.983.419,32	—	13.520.853,21	70.446.492,70	—	70.446.492,70
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGASATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	2.700.352,05	3.444.924,73	267.977,01	3.286.188,09	158.736,64	447.291,39	2.420.236,77	1.024.687,96	2.420.236,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.700.352,05	3.444.924,73	267.977,01	3.286.188,09	158.736,64	447.291,39	2.420.236,77	1.024.687,96	2.420.236,77
FONTE:									

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:476B1799

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.201.670,47	83.201.921,95	4.800.645,07	69.697.231,23	95,50	13.504.690,72	13.073.561,82	60.393.844,89	96,15	22.808.077,06
Legislativa	2.825.286,71	2.811.954,05	0,00	0,00	0,00	2.811.954,05	0,00	0,00	0,00	2.811.954,05
Ação Legislativa	2.825.286,71	2.811.954,05	0,00	0,00	0,00	2.811.954,05	0,00	0,00	0,00	2.811.954,05
Administração	9.181.695,05	7.728.092,87	-610.684,73	7.480.624,79	10,25	247.468,08	1.257.608,87	6.488.648,44	10,33	1.239.444,43
Administração Geral	4.973.052,90	5.178.404,84	133.138,63	5.067.973,76	6,94	110.431,08	883.949,30	4.521.013,49	7,20	657.391,35
Administração Financeira	3.826.159,62	2.445.617,79	-731.253,33	2.338.583,87	3,20	107.033,92	361.359,57	1.901.872,87	3,03	543.744,92
Assistência Comunitária	5.016,76	16,76	0,00	0,00	0,00	16,76	0,00	0,00	0,00	16,76
Extensão Rural	377.465,77	104.053,48	-12.570,03	74.067,16	0,10	29.986,32	12.300,00	65.762,08	0,10	38.291,40
Assistência Social	1.896.411,53	2.138.325,09	310.242,32	1.556.551,49	2,13	581.773,60	303.229,63	1.296.918,75	2,06	841.406,34
Assistência à Criança e ao Adolescente	16.555,31	13.840,18	0,00	0,00	0,00	13.840,18	0,00	0,00	0,00	13.840,18
Assistência Comunitária	1.879.856,22	2.124.484,91	310.242,32	1.556.551,49	2,13	567.933,42	303.229,63	1.296.918,75	2,06	827.566,16
Saúde	22.010.685,02	24.911.772,71	2.296.995,61	21.510.558,75	29,47	3.401.213,96	4.291.230,90	18.084.749,31	28,79	6.827.023,40
Assistência Comunitária	79.871,44	79.871,44	15.034,00	26.484,45	0,04	53.386,99	3.650,45	12.750,45	0,02	67.120,99
Atenção Básica	7.053.989,19	7.368.809,62	672.597,34	5.474.814,60	7,50	1.893.995,02	1.082.435,27	4.496.401,79	7,16	2.872.407,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.740.375,74	16.206.724,93	1.489.634,39	15.011.208,06	20,57	1.195.516,87	3.046.499,07	12.724.995,14	20,26	3.481.729,79
Vigilância Sanitária	217.821,75	271.436,21	19.875,84	159.831,52	0,22	111.604,69	17.232,16	148.571,76	0,24	122.864,45
Vigilância Epidemiológica	918.626,90	984.930,51	99.854,04	838.220,12	1,15	146.710,39	141.413,95	702.030,17	1,12	282.900,34
Educação	30.854.598,50	31.018.837,77	1.183.173,82	28.676.121,58	39,29	2.342.716,19	5.755.622,76	26.087.739,37	41,53	4.931.098,40
Ensino Fundamental	27.893.983,72	28.419.989,00	1.129.576,42	26.264.975,92	35,99	2.155.013,08	5.158.261,73	23.934.381,33	38,10	4.485.607,67
Educação Infantil	1.193.317,44	512.986,44	0,00	508.339,50	0,70	4.646,94	84.516,23	354.263,67	0,56	158.722,77
Educação de Jovens e Adultos	877.007,58	896.907,06	-1.402,90	896.374,17	1,23	532,89	176.565,04	896.374,17	1,43	532,89
Educação Especial	2.942,75	5.522,75	0,00	2.100,00	0,00	3.422,75	12,87	643,50	0,00	4.879,25
Educação Básica	887.347,01	1.183.432,52	55.000,30	1.004.331,99	1,38	179.100,53	336.266,89	902.076,70	1,44	281.355,82
Cultura	1.008.841,44	1.137.804,62	219.570,29	837.002,79	1,15	300.801,83	124.780,00	708.889,18	1,13	428.915,44
Difusão Cultural	1.008.841,44	1.137.804,62	219.570,29	837.002,79	1,15	300.801,83	124.780,00	708.889,18	1,13	428.915,44
Direitos da Cidadania	124.621,88	52.454,66	-43.070,03	42.317,79	0,06	10.136,87	4.800,00	30.101,56	0,05	22.353,10
Assistência aos Povos Indígenas	124.621,88	52.454,66	-43.070,03	42.317,79	0,06	10.136,87	4.800,00	30.101,56	0,05	22.353,10
Urbanismo	5.783.624,22	8.787.745,21	1.311.864,72	8.643.121,93	11,84	144.623,28	1.112.083,98	6.939.687,59	11,05	1.848.057,62
Infra-Estrutura Urbana	5.715.396,34	8.125.434,98	1.119.426,84	8.032.149,37	11,01	93.285,61	850.974,35	6.330.230,55	10,08	1.795.204,43
Abastecimento	50.167,56	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56	0,00	0,00	0,00	50.167,56
Conservação de Energia	18.060,32	612.142,67	192.437,88	610.972,56	0,84	1.170,11	261.109,63	609.457,04	0,97	2.685,63
Saneamento	1.324.075,77	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77
Saneamento Básico Urbano	1.324.075,77	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77	0,00	0,00	0,00	1.324.075,77
Gestão Ambiental	638.071,26	201.873,00	25.002,89	181.484,96	0,25	20.388,04	30.002,89	163.815,61	0,26	38.057,39
Preservação e Conservação Ambiental	587.903,70	196.705,44	25.002,89	181.484,96	0,25	15.220,48	30.002,89	163.815,61	0,26	32.889,83
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.201.670,47	83.201.921,95	4.800.645,07	69.697.231,23	95,50	13.504.690,72	13.073.561,82	60.393.844,89	96,15	22.808.077,06
Gestão Ambiental	638.071,26	201.873,00	25.002,89	181.484,96	0,25	20.388,04	30.002,89	163.815,61	0,26	38.057,39
Comercialização	50.167,56	5.167,56	0,00	0,00	0,00	5.167,56	0,00	0,00	0,00	5.167,56
Agricultura	2.815.308,40	2.507.626,14	93.952,08	439.258,35	0,60	2.068.367,79	145.830,01	339.893,25	0,54	2.167.732,89
Abastecimento	2.815.308,40	2.507.626,14	93.952,08	439.258,35	0,60	2.068.367,79	145.830,01	339.893,25	0,54	2.167.732,89
Desporto e Lazer	694.832,92	581.360,06	13.598,10	330.188,80	0,45	251.171,26	48.372,78	253.401,83	0,40	327.958,23
Desporto Comunitário	694.832,92	581.360,06	13.598,10	330.188,80	0,45	251.171,26	48.372,78	253.401,83	0,40	327.958,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.043.617,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.700.352,05	3.444.924,73	267.977,01	3.286.188,09	4,50	158.736,64	447.291,39	2.420.236,77	3,85	1.024.687,96
Legislativa	60.201,08	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08
Ação Legislativa	60.201,08	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08	0,00	0,00	0,00	60.201,08
Administração	596.390,65	556.062,41	12.294,09	554.868,16	0,76	1.194,25	37.381,26	311.059,08	0,50	245.003,33
Administração Geral	424.460,08	384.131,84	12.294,09	382.937,59	0,52	1.194,25	36.309,08	281.662,62	0,45	102.469,22
Administração Financeira	83.430,73	83.430,73	0,00	83.430,73	0,11	0,00	1.072,18	29.396,46	0,05	54.034,27
Extensão Rural	88.499,84	88.499,84	0,00	88.499,84	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	88.499,84
Assistência Social	53.500,90	53.500,90	0,00	53.500,90	0,07	0,00	1.333,58	26.184,42	0,04	27.316,48
Assistência Comunitária	53.500,90	53.500,90	0,00	53.500,90	0,07	0,00	1.333,58	26.184,42	0,04	27.316,48
Saúde	189.755,30	520.070,30	0,00	519.846,99	0,71	223,31	46.775,77	364.409,75	0,58	155.660,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	189.755,30	520.070,30	0,00	519.846,99	0,71	223,31	46.775,77	364.409,75	0,58	155.660,55
Educação	1.419.804,77	1.874.390,69	255.682,92	1.874.390,69	2,57	0,00	354.844,53	1.626.161,53	2,59	248.229,16
Ensino Fundamental	1.419.804,77	1.540.921,77	272.214,00	1.540.921,77	2,11	0,00	296.272,72	1.346.515,58	2,14	194.406,19
Educação Infantil	0,00	333.468,92	-16.531,08	333.468,92	0,46	0,00	58.571,81	279.645,95	0,45	53.822,97
Direitos da Cidadania	55.514,05	55.514,05	0,00	55.514,05	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Assistência aos Povos Indígenas	55.514,05	55.514,05	0,00	55.514,05	0,08	0,00	0,00	0,00	0,00	55.514,05
Urbanismo	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,12	0,00	5.622,67	61.846,32	0,10	28.453,76
Infra-Estrutura Urbana	90.300,08	90.300,08	0,00	90.300,08	0,12	0,00	5.622,67	61.846,32	0,10	28.453,76
Saneamento	97.118,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00
Saneamento Básico Urbano	97.118,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00	0,00	0,00	0,00	97.118,00
Gestão Ambiental	20.681,72	20.681,72	0,00	20.681,72	0,03	0,00	368,07	9.271,41	0,01	11.410,31
Preservação e Conservação Ambiental	20.681,72	20.681,72	0,00	20.681,72	0,03	0,00	368,07	9.271,41	0,01	11.410,31
Agricultura	80.017,92	80.017,92	0,00	80.017,92	0,11	0,00	720,13	12.827,85	0,02	67.190,07
Abastecimento	80.017,92	80.017,92	0,00	80.017,92	0,11	0,00	720,13	12.827,85	0,02	67.190,07
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.700.352,05	3.444.924,73	267.977,01	3.286.188,09	4,50	158.736,64	447.291,39	2.420.236,77	3,85	1.024.687,96
Desporto e Lazer	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,05	0,00	245,38	8.476,41	0,01	28.591,17
Desporto Comunitário	37.067,58	37.067,58	0,00	37.067,58	0,05	0,00	245,38	8.476,41	0,01	28.591,17
TOTAL (III) = (I + II)	82.902.022,52	86.646.846,68	5.068.622,08	72.983.419,32	100,00	13.663.427,36	13.520.853,21	62.814.081,66	100,00	23.832.765,02
FONTE:										

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n° AM-012541/0

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:83AF0D36

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO -Anexo 4 (LRF,Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
RECEITAS CORRENTES (I)	921.323,02	921.323,02	1.633.238,34	1.875.504,32
Receita de Contribuições dos Segurados	921.323,02	921.323,02	1.633.238,34	982.550,08
Civil	921.323,02	921.323,02	1.633.238,34	982.550,08
Ativo	921.323,02	921.323,02	1.633.238,34	982.550,08
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	849.356,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	849.356,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita deAporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	43.597,41
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	43.597,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos eAtivos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	921.323,02	921.323,02	1.633.238,34	1.875.504,32

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	333.399,33	0,00	282.888,50
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	330.110,33	0,00	279.599,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	3.289,00	0,00	3.289,00
PREVIDÊNCIA(V)	0,00	0,00	0,00	716.568,73	0,00	466.789,21
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	716.568,73	0,00	466.789,21
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	39.580,00	0,00	28.946,39
Pensões	0,00	0,00	0,00	23.288,73	0,00	17.722,50
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	653.700,00	0,00	420.120,32
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	1.049.968,06	0,00	749.677,71

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	921.323,02	921.323,02	1.633.238,34	825.536,26	1.633.238,34	1.125.826,61

RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARAO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização -Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalentes de caixa	513.970,69	4.646,09
Investimentos eAplicações	13.476.431,06	8.161.964,54
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00
FONTE:		

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:884A0C77

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITARESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	4.684.371,97	4.684.371,97	2.875.209,25	61,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	191.631,56	191.631,56	114.756,49	59,88
1.1.1- IPTU	98.438,53	98.438,53	98.205,44	99,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do IPTU		93.193,03	16.551,05	17,76
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	105.831,15	105.831,15	151.756,35	143,39
1.2.1- ITBI	105.831,15	105.831,15	151.756,35	143,39
1.2.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITBI		0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.048.737,23	3.048.737,23	2.103.243,53	68,99
1.3.1- ISS	3.038.203,23	3.038.203,23	2.100.909,22	69,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ISS		10.534,00	2.334,31	22,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.338.172,03	1.338.172,03	505.452,88	37,77
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, DívidaAtiva e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00
2- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.136.565,20	38.136.565,20	34.491.349,37	90,44
2.1- Cota-Parte FPM	21.489.360,00	21.489.360,00	20.094.641,36	93,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.489.360,00	21.489.360,00	19.033.396,71	88,57
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	1.061.244,65	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	15.973.652,38	15.973.652,38	13.596.513,23	85,12
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	15.000,00	15.000,00	33.587,30	223,92
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	71.708,67	71.708,67	53.300,42	74,33
2.5- Cota-Parte ITR	5.180,23	5.180,23	65.963,46	1.273,37
2.6- Cota-Parte IPVA	581.663,92	581.663,92	647.343,60	111,29
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DARECEITADE IMPOSTOS (1 + 2)	42.820.937,17	42.820.937,17	37.366.558,62	87,26
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.477.067,01	2.477.067,01	1.924.339,21	77,69
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.094.589,23	1.094.589,23	861.159,05	78,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE	100.335,13	100.335,13	62.010,00	61,80
5.3- Transferências Diretas - PNAE		0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE		0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	1.282.142,65	1.282.142,65	1.001.170,16	78,09
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	0,00	0,00
6- RECEITADE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00

6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITADE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	19.192,03	19.192,03	33.353,68	173,79
9- TOTAL DAS RECEITASADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	2.496.259,04	2.496.259,04	1.957.692,89	78,43

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADASAO FUNDEB	7.624.313,04	7.624.313,04	6.686.019,66	87,69
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.297.872,00	4.297.872,00	3.806.679,06	88,57
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.194.730,47	3.194.730,47	2.719.302,63	85,12
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	6.717,40	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	14.341,73	14.341,73	10.660,08	74,33
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	1.036,05	1.036,05	13.192,60	1.273,36
10.6- Cota-Parte IPVADestinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	116.332,79	116.332,79	129.467,89	111,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	26.564.873,93	26.564.873,93	27.043.845,34	101,80
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	21.171.123,36	21.171.123,36	20.851.473,03	98,49
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	5.374.556,64	5.374.556,64	6.081.845,92	113,16
11.3- Receita deAplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.193,93	19.193,93	110.526,39	575,84
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	13.546.810,32	13.546.810,32	14.165.453,37	104,57
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	15.927.408,00	16.348.120,71	16.344.618,33	99,98	16.344.618,33	99,98
13.1- Com Educação Infantil	0,00	233.468,92	233.468,92	100,00	233.468,92	100,00
13.2- Com Ensino Fundamental	15.927.408,00	16.114.651,79	16.111.149,41	99,98	16.111.149,41	99,98
14- OUTRAS DESPESAS	10.618.272,00	11.397.559,29	10.339.863,77	90,72	8.455.707,70	74,19
14.1- Com Educação Infantil	1.162.838,43	608.339,50	608.339,50	100,00	400.440,70	65,83
14.2- Com Ensino Fundamental	9.455.433,57	10.789.219,79	9.731.524,27	90,20	8.055.267,00	74,66
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	26.545.680,00	27.745.680,00	26.684.482,10	96,18	24.800.326,03	89,38

DEDUÇÕES PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DO FUNDEB	_
16.1 - FUNDEB 60%	_
16.2 - FUNDEB 40%	_
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARAFINS DE LIMITE (15 - 18)	24.800.326,03
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	60,44
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	31,27
19.3 - Máximo de 5% nãoAplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,30
CONTROLE DAUTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM ARECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.341.720,91	1.045.520,90	999.912,55	95,64	773.822,19	74,01
22.1- Creche	1.162.838,43	841.808,42	841.808,42	100,00	633.909,62	75,30
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.162.838,43	841.808,42	841.808,42	100,00	633.909,62	75,30
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	28.358.920,84	29.262.674,04	27.903.044,44	95,35	25.732.080,64	87,93
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	25.382.841,57	26.903.871,58	25.842.673,68	96,06	24.166.416,41	89,83
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.976.079,27	2.358.802,46	2.060.370,76	87,35	1.565.664,23	66,38
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADOAO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	29.700.641,75	30.308.194,94	28.902.956,99	95,36	26.505.902,83	87,45

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	14.165.453,37
30 - DESPESAS CUSTEADAS COMACOMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	4.862.686,47
31- RECEITADEAPLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOS DO FUNDEBATÉ O BIMESTRE = (49)	110.526,39
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DO FUNDEB	_
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIOANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOSAPAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO4	_
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOSAPAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO = (45 j)	_
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARAFINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	19.138.666,23
37- TOTAL DAS DESPESAS PARAFINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	7.367.236,60
38- PERCENTUAL DEAPLICAÇÃO EM MDE SOBREARECEITALÍQUIDADE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	19,72

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITASADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COMAAPLICAÇÃO FINANCEIRADE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COMACONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.094.589,23	1.094.589,23	959.161,73	87,63	699.572,88	63,91
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	1.479.172,29	1.490.444,29	688.393,55	46,19	508.425,19	34,11
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.573.761,52	2.585.033,52	1.647.555,28	63,73	1.207.998,07	46,73
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	32.274.403,27	32.893.228,46	30.550.512,27	92,88	27.713.900,90	84,25

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOSAO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45- RESTOSAPAGAR DE DESPESAS COM MDE	405,90	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	405,90	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	(1.693.317,54)	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	26.933.318,95	861.159,05
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	24.640.072,73	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	24.522.337,73	0,00
48.2 Restos a Pagar	117.735,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRADOS RECURSOSATÉ O BIMESTRE	110.526,39	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	710.455,07	861.159,05
51- (+)Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	710.455,07	861.159,05

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

FONTE:
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:27682F98

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DASEGURIDADE SOCIAL
2016 a 2090

RREO –ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00

2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/10/2017 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°A

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:0E0F5FFF

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROAOUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DEATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2016 (i)	Em 2017 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EF8D2CCD

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA A PURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.684.371,97	4.684.371,97	2.875.209,25	61,38
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	98.438,53	98.438,53	98.205,44	99,76
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	105.831,15	105.831,15	151.756,35	143,39
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.038.203,23	3.038.203,23	2.100.909,22	69,15
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.338.172,03	1.338.172,03	505.452,88	37,77
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	103.727,03	103.727,03	18.885,36	18,21
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	38.136.565,20	38.136.565,20	33.430.104,72	87,66
Cota-Parte FPM	21.489.360,00	21.489.360,00	19.033.396,71	88,57
Cota-Parte ITR	5.180,23	5.180,23	65.963,46	1.273,37
Cota-Parte IPVA	581.663,92	581.663,92	647.343,60	111,29
Cota-Parte ICMS	15.973.652,38	15.973.652,38	13.596.513,23	85,12
Cota-Parte IPI-Exportação	71.708,67	71.708,67	53.300,42	74,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	33.587,30	223,92
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	33.587,30	223,92
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	42.820.937,17	42.820.937,17	36.305.313,97	84,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.704.242,40	9.704.242,40	6.888.666,49	70,99
Provenientes da União	9.704.242,40	9.704.242,40	6.888.666,49	70,99
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	115.152,78	115.152,78	98.338,29	85,40
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.819.395,18	9.819.395,18	6.987.004,78	71,16

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	21.548.445,81	25.491.273,97	21.355.440,18	83,78	17.880.148,03	70,14
Pessoal e Encargos Sociais	4.387.468,68	5.188.938,54	4.770.077,05	91,93	4.555.637,66	87,80
Outras Despesas Correntes	17.160.977,13	20.302.335,43	16.585.363,13	81,69	13.324.510,37	65,63
DESPESAS DE CAPITAL	2.073.188,28	1.361.762,81	674.965,56	49,57	569.011,03	41,78
Investimentos	2.073.188,28	1.361.762,81	674.965,56	49,57	569.011,03	41,78

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	2.073.188,28	1.361.762,81	674.965,56	49,57	569.011,03	41,78
Investimentos	2.073.188,28	1.361.762,81	674.965,56	49,57	569.011,03	41,78
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.621.634,09	26.853.036,78	22.030.405,74	82,04	18.449.159,06	68,70
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	10.864.287,48	12.767.541,64	9.683.588,61	43,96	7.904.144,12	42,84
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	10.864.287,48	12.767.541,64	9.683.588,61	43,96	7.904.144,12	42,84
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM			0,00	0,00		
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-			-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	10.864.287,48	12.767.541,64	9.683.588,61	43,96	7.904.144,12	42,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	12.757.346,61	14.085.495,14	12.346.817,13	56,04	10.545.014,94	57,16
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						29,05
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						5.099.217,84

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	7.053.989,19	7.368.809,62	5.474.814,60	24,85	4.496.401,79	24,37
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.930.131,04	16.726.795,23	15.531.055,05	70,50	13.089.404,89	70,95
Vigilância Sanitária	217.821,75	271.436,21	159.831,52	0,73	148.571,76	0,81
Vigilância Epidemiológica	918.626,90	984.930,51	838.220,12	3,80	702.030,17	3,81
Outras Subfunções	1.501.065,21	1.501.065,21	26.484,45	0,12	12.750,45	0,07
TOTAL	23.621.634,09	26.853.036,78	22.030.405,74	100,00	18.449.159,06	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D0060878

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO -Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	
NADA A DECLARAR				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
NADA A DECLARAR											
FONTE:											

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:895F2DE2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 028/2017 - PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017– CML/PMM
Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD – Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado a Av. Castelo Branco, nº 110 – Centro, representado neste ato por seu Secretário o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF.; 644.856.682-15 portador do RG nº. 1427286-5 SSP/AM, residente e domiciliado a Rua Cinco, nº. 198 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado **Secretário**, e as empresas: **DENNIS R B FREITAS – ME, CNPJ.: 21.878.945/0001-80**, representada pelo Sr. Dennis Ricardo Bader Freitas, portador da Carteira de Identidade nº. 1860831-0 SSP/AM e CPF.: 601.285.852-34 e **A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 09.478.203/0001-62,** representada pela Srª. Joselia Faustino Fonseca, potadorado do RG n. 040411437776 e do CPF N. 615.861.452-15, doravante denominadas **Fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1 - A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a **"**Eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda de todo o Complexo Administrativo Municipal de Maraã'', nela constantes para os órgãos e entidades do Governo Municipal de Maraã, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 - Os preços dos Objetos licitados estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial SRP nº **028/2017 – CML/PMM**, conforme o quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇOES DO OBJETO	UNID.	MARCA	QUAT.	VALOR UNITARIO	EMPRESA
1	**Achocolatado em Pó** - Acondicionado em pacote de 400 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por pacote.	Pacote	Maratá	4.000	R$ 7,50 (sete reais cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
2	**Açúcar** - Cristal, embalado em saco plástico transparente de 1000 g, contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Preço por kg.	Kg.	Querubim	7.500	R$ 5,25 (cinco reais vinte e cinco centavos)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
3	**Água Mineral** - acondicionado em garrafão de 20 litros, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Garrafão com 20 litros. Preço p/ garrafão.	Garrafão	Yara	750	R$15,00 (quinze reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
4	**Água Mineral** - acondicionado em garrafas de 300 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Pacotes com 24 unidades	Pacote	Yara	200	R$ 41,00 (quarenta e um reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS.
5	**Água Mineral** - acondicionado em garrafas de 350 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Pacotes com 12 unidades	Pacote	Yara	300	R$ 28,00 (vinte oito reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
6	**Água Mineral** - acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Pacotes com 12 unidades	Pacote	Yara	300	R$ 32,00 (trinta dois reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
7	**Água Mineral** - acondicionado em garrafas de 2000 ml, com	Pacote	Yara	300	R$ 39,00 (trinta nove reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD.

	tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por pacotes com 09 unidades					ALIMENTÍCIOS.
8	**Arroz** - Tipo 1 longo fino, com rendimento de 100 %. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por Kg.	Kg.	Otimo	8.000	R$ 5,15(cinco reais quinze centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
9	**Aveia** - Aveia acondicionado em lata ou pacote de 500 g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por pacote	Pacote	Yoki	1.000	R$ 15,50 (quinze reais cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
10	**Biscoito doce** - Tipo maizena, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por pacote	Pacote	Estrela	1.500	R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
11	**Biscoito Salgado** - Tipo creme cracker, embalado em saco plástico transparente de 400 g, com dupla embalagem. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço p/ pacote	Pacote	Richester	4.500	R$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
12	**Café torrado e moído** - embalagem de 250 g. contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por pacote	Pacote	Maratá	5.000	R$ 7,90(sete reais e noventa centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
13	**Carne Bovina em Almôndegas** - acondicionado em latas de 300 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Adequado para o consumo humano. Preço por lata	Lata	Picnic	1.000	R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
14	**Carne Bovina Conserva** - Acondicionado em lata de de 320 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos. preço p/ lata	Lata	Target	4.500	R$ 7,15 (sete reais quinze centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
15	**Carne Bovina moída** - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente de 500 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por pacote.	Pacote	Ntucarne	8.000	R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
16	**Carne Bovina Salgada** - Tipo charqueada, acondicionada em saco plástico transparente de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	Rio Mar	4.000	R$ 39,00 (trinta nove reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
17	**Calabresa** - Tipo moída congelada, acondicionada em saco plástico transparente pacote de 5kg, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano.	Pacote	Seara	500	R$ 108,00 (cento e oito reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
18	**Creme de Leite** - acondicionado em caixa de 350 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. preço por caixa	Caixa	Itabem	1.000	R$ 7,45 (sete reais e quarenta e cinco centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
19	**Extrato de tomate** - acondicionado em caixa de 300 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. preço por caixa	Caixa	Bonare	500	R$ 132,00 (cento trinta e dois reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
20	**Farinha Láctea** - a base de farinha de trigo, enriquecida com fero e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. acondicionado em latas ou pacotes de 400g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por lata	Lata	Maratá	1.000	R$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
21	**Farinha de trigo** - com fermento acondicionada em saco plástico transparente, pacote de 1kg, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço por Kg.	Kg.	Trigolar	200	R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
22	**Feijão** - Tipo 1, grupo 1. Embalado em saco plástico transparente de 1000g. Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por Kg.	Kg.	Panela Cheia	10.000	R$15,00(quinze reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS, CNPJ: 09.478.203/0001-62
23	**Frango** - Inteiro, congelado, acondicionado em saco plástico transparente, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço por caixa.	Caixa	Sertão	2.000	R$ 180,00 (cento e oitenta reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
24	**Iogurte** - cultura láctea selecionada em leite em pó integral reconstituído, preparado com polpa de frutas a acondicionado em embalagem apropriada, contendo data de validade, carimbo do SFI, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Preço p/ unidade	Unid.	Amazon	1.000	R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
25	**Leite Condensado** - acondicionado em caixa de papel de 395 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por caixa	Caixa	Itambé	1.200	R$ 170,00 (cento e setenta reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
26	**Leite de Vaca em Pó** - Integral em pó, não modificado, acondicionado em pacotes de 400 g, Contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de corpos estranhos e insetos. Os pacotes devem ser entregues sem apresentar furos ou qualquer dano que comprometa o produto. Preço por pacote	Pacote	Duleite	10.000	R$ 14,40 (quatorze reais e quarenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
27	**Macarrão** - Para sopa, enriquecido com ovos, acondicionado em	Pacote	Hileia	8.000	R$5,50(cinco reais e cinquenta	DENNIS R B FREITAS –

	sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100 % de rendimento.				centavos)	ME,CNPJ:21.878.945/0001-80
28	**Macarrão** - Tipo espaguete, enriquecido com ovos, acondicionado em sacos plásticos transparente com 500 g, contendo data de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico. Sem a presença de corpos estranhos.	Pacote	Estrela	8.000	R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
29	**Margarina -** Vegetal, acondicionadas em depósitos plásticos de 500 g. Com prazo de validade, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Preço por unidade	Pote	Deline	4.000	R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
30	**Milho branco -** seco acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	Hikary	300	R$ 48,50 (oito reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
31	**Milho de pipoca -** seco acondicionado em sacos transparentes de 500 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Com 100% de rendimento. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	Kg.	Hikary	300	R$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
32	**Óleo de Soja -** Com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Embalagem plástica de 900 ml.	Unidade	Soya	5.000	R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
33	**Refrigerante -** acondicionado em garrafas de 2000 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para consumo humano. Preço por pacotes com 09 unidades.	Pacote	Magistral	400	R$ 63,00 (sessenta três reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
34	**Refrigerante -** acondicionado em latas de 350 ml, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado ao consumo humano. Preço por pacotes com 12 unidades.	Pacote	Baré	400	R$ 48,00 (quarenta e oito reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
35	**Sal -** Iodado, acondicionado em saco plástico transparente, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para o consumo humano. Sem a presença de insetos e corpos estranhos. Preço p/ kg	Kg.	Lebre	2.000	R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
36	**Salsicha em conserva -** acondicionado em latas de 300 g, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por lata	Lata	Bordon	2.000	R$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
37	**Sardinha em Conserva -** Acondicionado em lata de de 125 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos. Preço por lata	Lata	Gomes	2.500	R$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
38	**Suco concentrado -** acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por garrafa	Garrafa	Jandaia	1.000	R$ 7,70 (sete reais e setenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
39	**Selete de legumes com milho -** Acondicionado em lata de 300 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassais, ferrugens e furos. Preço por lata	Lata	Predileta	1.000	R$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
40	**Vinagre -** de vinho branco acondicionado em garrafas de 500 ml, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/ garrafa	Garrafa	Virrosas	500	R$ 3,25 (três reais e vinte cinco centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
41	**Acerola -** In natura, polpa de frutas acondicionada em saco transparente de 1000g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	Kg	Mais Frutas	1.500	R$ 20,80 (vinte reais e oitenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
42	**Alho In natura, -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	Regional	300	R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
43	**Batata portuguesa -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	Regional	350	R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
44	**Beterraba -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	Regional	350	R$ 10,00 (dez reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
45	**Carne bovina com osso -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por kg.	Kg.	Bona Carne	1.200	R$ 27,00 (vinte sete reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
46	**Carne bovina sem osso -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	Kg	Natucarne	1.300	R$ 30,00 (trinta reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
47	**Cebola de cabeça -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e	Kg	Regional	500	R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME

	aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.					
48	**Cenoura -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	Kg	Regional	600	R$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
49	**Colorau em pó -** acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	**Kg**	Regional	500	R$ 22,90 (vinte dois reais e noventa centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
50	**Ovo de galinha -** In natura, tipo extra limpo, seco acondicionado em bandejas recoberta com filme plástico de pvc transparente, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento. Adequado para o consumo humano. preço p/unid.	Unid.	Regional	20.000	R$ 1,30 (um real trinta centavos)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
51	**Pão torrado -** pão In natura tipo pão torrado acondicionado em sacos transparentes branca de 500 g, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	Kg.	Regional	1.000	R$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
52	**Pão -** pão In natura tipo francês de 50g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço unidade.	Unid	Regional	16.000	R$ 1,10 (um real e dez centavos)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
53	**Pão -** pão In natura tipo massa fina de 50g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ unidade.	Unid	Regional	15000	R$ 1,05 (um real e cinco centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME
54	**Pimenta do reino -** In natura, torrada e moída, acondicionada em saco transparente de 100g. bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	Kg	Regional	150	R$ 52,00 (cinquenta dois reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
55	**Presunto -** In natura, fatiado de 500g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	Unid	Seara	550	R$ 37,00 (trinta sete reais)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS.
56	**Queijo mussarela -** In natura, fatiado de 500g. acondicionado em sacos transparentes branca, bem limpa, produto próprio para o consumo humano em conformidade com a legislação em vigor. Preço p/ kg.	Kg.	Italac	400	R$ 442,50 (quarenta dois reais e cinquenta centavos)	A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS.
57	**Salsicha In natura -** acondicionado em saco **plástico** - pacote de 5 kg, com tampas, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço por pacote	Pacote	Hot Dog	1.650	R$ 48,00 (quarenta e oito reais)	DENNIS R B FREITAS –ME
58	**Tomate** - acondicionado em sacos transparentes de 1000 g, contendo data de validade, carimbo do SIF, inspecionada pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico. Sem a presença de corpos estranhos. Adequado para o consumo humano. Preço p/kg.	Kg	Regional	300	R$10,50 (dez reais e cinquenta centavos)	DENNIS R B FREITAS –ME

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.2 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, que queiram firmar contrato com fornecedor desta Ata de Registro de Preço deverão solicitar, via oficio, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - SEMAD,** órgão gerenciador da presente Ata.

3.3 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.4 - Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5 - A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO - SEMAD** face o ordenamento jurídico pertinente, reserva-se o direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

4.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3 - Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.3.2 - convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, validade do registro não superior a um ano.

5.2 - O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preço quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preço deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

6.1 - O preço constante da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula quarta supracitada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete ao órgão gerenciador:

7.1.1 - Administrar a presente Ata;

7.1.2 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

7.2 - Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADESPARTICIPANTES** destinatários:

7.2.1 - Requisitar, via oficio, solicitar os equipamentos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 - Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
7.2.3 - Efetuar o pagamento referente aofornecimento nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.
7.3 - Compete ao **FORNECEDOR**:
7.3.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses quando solicitados, a contar da assinatura e publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os objetos relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e **Nota de Empenho**, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
7.3.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados da intimação para recebimento, nos termos do edital parte integrante desta Ata de Registro de Preços.
7.3.3 – a entrega dos objetos será de acordo com os termos do edital.
7.3.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador quanto ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
7.3.6 - Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Maraã ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O preço registrado poderá ser cancelado:
8.1.1 - Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
b) o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos do mercado, observadas as hipóteses previstas na clausula 4º supracitada;
e) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
f) Por haver razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
8.1.2 - Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovada a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 - O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1- O FORNECEDOR sujeitar-se-á a multa de 10% sobre o valor dos itens solicitados, em caso de recusa injustificada e demais sanções estabelecidas no edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a assinatura e publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.
10.2- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3- Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
10.4- Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã - Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Maraã/AM, 30 de novembro de 2017.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração
SEMAD

DENNIS R B FREITAS –ME
CNPJ:21.878.945/0001-80

A. F. CORTEZ COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS
CNPJ: 09.478.203/0001-62

Publicado por:
Ariton Lopes Nogueira
Código Identificador:D048BB25

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – EDITAL Nº. 003/2017.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2015

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE AOS CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM – EDITAL Nº. 003/2017.

O **Secretário Municipal de Administração** de Presidente Figueiredo/AM, **Claudino Lopes**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 107, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo; do art. 39, I c/c 12, da Lei Promulgada nº 002, de 14 de dezembro de 2007 e nos Termos do Art. 37 da CF, considerando o resultado e homologação do Concurso Público na data de 15/07/2016, destinado ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva do Quadro de Pessoal efetivo de nível superior, médio, fundamental completo e incompleto da Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM, conforme Edital de nº 001/2015 de 02 de março de 2015; **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS RELACIONADOS NESTE EDITAL** com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, observadas as seguintes condições:

1. DA CONVOCAÇÃO

A presente convocação se destina a apresentação de documentação pessoal a ser entregue, bem como a realização de exames pré-admissionais pelos aprovados no Concurso Público, onde deverão apresentar a documentação pessoal, exames clínicos/laboratoriais, laudo/atestado de aptidão física e mental e certidões negativas bem como para assinatura do Termo de Interesse na Vaga, **a iniciar em 18/12/2017 (segunda-feira) e findando em 16/01/2018 (terça-feira), improrrogável, das 7h00 às 13h00**, no **SISPREV (Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), localizado na Avenida Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM**, para os cargos de**: Auxiliar de Serviços Gerais** (Sede) – **Nutricionista – Assistente Administrativo** (Sede) - **Técnico de Enfermagem** (Sede) - **Técnico Ambiental** – **Técnico em Radiologia - Técnico em Hemoterapia - Médico Generalista 24hs – Médico Especialista Cirurgião - Médico Especialista Ortopedista – Médico Especialista Endocrinologista - Médico Especialista Neurologista - Motorista "D".**

2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 003/2017, CONFORME CARGO E ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SEDE DO MUNICÍPIO)		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
55°	2015111008068	MARIA DILVETE DA ROCHA VALENTE
56°	2015111009528	MARLI DE CARVALHO FERNANDES

CARGO: NUTRICIONISTA		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
5°	2015111008841	RENATA VIEIRA CORREA

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – SEDE		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
12°	2015111001292	ANDREW DA ROCHA DE SOUZA
13°	2015111005531	REGIANE VALENTE DA SILVEIRA
14°	2015111003469	MELRY CONCEIÇÃO DOS SANTOS
15°	2015111004706	RAIMUNDO NONATO SOARES BORGES
16°	2015111011312	JOHANN LIMA ALY
17°	2015111001771	LOUISLEYNE DE SOUZA SOARES
18°	2015111011854	EUCLYDES JUNIO FREITAS BRASIL
19°	2015111012211	CHRISTINA COELHO DO NASCIMENTO
20°	2015111003710	ROGERIO FERNANDEZ FERREIRA SERRA
21°	2015111007701	CRISMAR BRASIL CARVALHO
22°	2015111006401	HERINALDO BATISTA DA SILVA JUNIOR
23°	2015111003196	ADRIANA DA SILVA DE AZEVEDO

CARGO: TÉCNICO AMBIENTAL		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
3°	2015111006360	THARLES SILVA DOS SANTOS
4°	2015111005709	SHEILA PINTO DA SILVA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
3°	2015111005583	RÉGIS RODRIGO FERNANDES
4°	2015111011672	THAIS NOGUEIRA DE ASSIS LOPES

CARGO: TÉCNICO EM HEMOTERAPIA		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
1°	2015111007334	ELSON GOMES DA SILVA
2°	2015111011500	GESSICA CRISTINA LIMA PINTO
3°	2015111011479	BRUNA FERNANDA LIMA DE SOUZA
4°	2015111009553	MARIO GADELHA CAVALCANTE NETO

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SEDE		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
33°	2015111001883	ADRIANA TAVARES PACHECO

CARGO: ENFERMEIRO		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
18°	2015111001344	JOSEANY DO NASCIMENTO SILVA BRAGA
19°	2015111010864	EDENILDO GARCIA RODRIGUES
20°	2015111008719	FRANK GOVEIA DE OLIVEIRA
21°	2015111011382	RAIMUNDO FRANCISCO MAIA DE SIQUEIRA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 24HS		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
11°	2015111011503	LINDALVA DOS SANTOS E SOUZA

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
01°	2015111002978	CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA SILVA

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA ORTOPEDISTA		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
01°	2015111003023	ADAN MARTINS PEREIRA DA SILVA

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA ENDOCRINOLOGISTA		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
01°	2015111003186	RACHEL BASTOS NAZARENO DOS ANJOS

CARGO: MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
01°	2015111009674	RENILDO SERGIO BATISTA DOS ANJOS

CARGO: MOTORISTA "D"		
Class.	**Inscrição**	**Nome**
33°	2015111006784	FRANCISCO OLIVEIRA FIRMO
34°	2015111011088	FABIO VIEIRA FERREIRA
35°	2015111004058	JUVENAL JUNIOR ARAUJO BATISTA
36°	2015111008305	ANDERSON ROBERTO LIMA SAMPAIO
37°	2015111011498	LEONARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
38°	2015111005908	NILMAR BARBOSA JORGE
39°	2015111001844	ELISVALDO CARVALHO DA COSTA
40°	2015111001420	JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA FONSECA
41°	2015111000116	FRANCISCO DAMACENA DE SOUZA
42°	2015111008460	FRANKLIN SERRÃO DE SOUZA
43°	2015111002386	MARCOS DA CRUZ NEVES
44°	2015111002407	RONALDO GOMES DE SOUSA
45°	2015111010332	PAULO SERGIO SILVA DE ANDRADE
46°	2015111009219	FERNANDO FRANÇA MOMES

3. DOS EXAMES PRÉ-ADMISSIONAIS

Os convocados deverão proceder à realização de exames clínicos/laboratoriais que poderão ser realizados em laboratório ou com médico de saúde particular, e que deverão ser apresentados para a avaliação perante a junta médica provisória do município, para a análise quanto à aptidão física e mental do convocado. Os exames clínicos/laboratoriais deverão ser apresentados como segue:
- Exames clínicos/laboratoriais (originais e cópias):
1. Hemograma completo.
2. Glicemia
3. Tipo sanguíneo – Fator RH.
4. Urina - EAS.
5. VDRL
6. Parasitologia de Fezes
7. Laudo/Atestado de aptidão física e mental feita por Médico específico conforme o cargo a ser ocupado pelo convocado.

3.1 DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

A avaliação da junta médica provisória dar-se-á, em momento antecedente à posse, da seguinte forma:
Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, se dará pela análise dos resultados de exames trazidos pelos candidatos que serão submetidos à avaliação sobre a aptidão ou não do candidato pela junta médica provisória do município, nos termos do Art. 19 da Lei Promulgada 002/2007.

DATA E HORA DA REALIZAÇÃO: A avaliação médica se iniciará em 18/12/2017 (segunda-feira) e findando em 16/01/2018 (terça-feira), improrrogável, das 7h00 às 13h00.
LOCAL: no **SISPREV (Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo), localizado na Avenida Onça Pintada, nº 304, Bairro Galo da Serra, nesta cidade de Presidente Figueiredo/AM.**
O atendimento na junta médica se dará conforme a ordem de chegada dos convocados.
A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o candidato a posse e exercício do cargo.

4. DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Entrega de documentação perante à Comissão de Recebimento e Conferência de documento, os quais deverão ser apresentados como segue:

Documentos pessoais (Cópia legível e autenticada):
1. Ficha cadastral (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Presidente Figueiredo).
2. CPF.
3. Carteira de Identidade (não é substituível pela CNH).
4. Histórico Escolar (exigência do cargo).
5. Certificado ou Diploma de escolaridade (exigência do cargo).
6. Carteira do Conselho de Classe (exigência do cargo).
7. Certidão de nascimento ou casamento.
8. Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver).
9. CPF dos dependentes (se houver).
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso)
11. Título Eleitoral com comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral atual.
12. Certificado de Reservista/Alistamento Militar (para homens).
13. Carteira Nacional de Habilitação vigente (para cargo de motorista).
14. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
15. Cartão de Banco ou Extrato Bancário (Banco Bradesco).
16. Uma (01) fotografia 3X4 (recente).

17. Comprovante de Residência ou declaração equivalente (atualizado).
18. Cartão de Vacinação dos dependentes atualizado.
19. Cartão Nacional de Saúde - SUS.
20. Declaração de acumulação de cargos (modelo disponibilizado pela Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM).
21. Declaração de bens (modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM).
Com os documentos pessoais, os resultados dos exames clínico/laboratoriais e o Laudo/Atestado de aptidão físico e mental e as certidões negativas em mãos, procurar a Comissão de Recebimento e Conferência de Documentos no período, local e horário definido neste Edital.
A comissão especial de chamada do concurso e recebimento de documentos encontra-se devidamente constituída através da Portaria nº 244 de 08 de fevereiro de 2017, tendo seus membros listados nominalmente conforme anexo.
O preenchimento dos formulários, serão disponibilizados pela Prefeitura de Presidente Figueiredo/AM, sendo de inteira responsabilidade dos aprovados no concurso público, isentando a administração pública municipal de quaisquer imprecisões ou informações inverídicas dispostas nos mesmos.

4.1 DAS CERTIDÕES

Certidões Negativas (links para solicitação e emissão):
1. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal. Link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/
2. Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual.
Link de solicitação: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do Link de impressão: http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirDownload.do
3. Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral.
Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimeseleitorais
4. Certidão de Quitação Eleitoral.
Link: http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral

5. DA CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO:
5.1 A NOMEAÇÃO OCORRE CONFORME A RELAÇÃO E FORMA DO ITEM 1. DESTE EDITAL NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
Não comprovados os requisitos para provimento do cargo, o ato de nomeação é revogado pelo Chefe do Poder pertinente ou por quem delegado, convocando-se para nomeação o candidato subseqüentemente aprovado e classificado, nos moldes do Art. 32 da Lei Promulgada nº 002/2007.
5. DA POSSE:
Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando o prazo de 30 (trinta) dias corridos, que se dará do dia **18/12/2017 (segunda-feira) à 16/01/2018 (terça-feira)** conforme dispõe (Art. 40 da Lei Promulgada 002/2007).
Não ocorrendo à posse do titular, mediante sua desistência expressa, a nomeação é automaticamente deferida aos demais candidatos, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Art. 30 da Lei Promulgada nº 002/2007.
A posse poderá ser realizada por terceiro com poderes especiais para tanto, podendo ser pública ou particular, neste ultimo caso, com firma reconhecida.
A não aceitação ou não comparecimento do nomeado no período indicado tornará sem efeito o ato de posse.

6. DO EXERCÍCIO

O Exercício se dará da efetiva data da posse no prazo de 10 (dez) dias corridos, compreendido na data de **17/01/2018 (quarta-feira) a 26/01/2018 (sexta-feira).**

7. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

O não comparecimento, ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos, implicará automaticamente na eliminação de sua aprovação, com perda dos direitos decorrentes.
Os aprovados e convocados através deste Edital poderão realizar seus exames e demais consultas médicas em estabelecimentos particulares se assim desejarem, desde que apresentem os resultados de exames equivalentes aos solicitados neste Edital.
A nomeação do candidato aprovado em concurso obedecerá à ordem de classificação.
Os demais aprovados no Concurso Público não listados neste edital, deverão aguardar suas respectivas convocações.
Os candidatos constantes desta convocação, identificados como portadores de necessidades especiais deverão apresentar juntamente com o laudo da avaliação médica, o laudo da perícia médica de caracterização da deficiência declarada no ato da inscrição bem como sua compatibilidade com o exercício do cargo pleiteado, conforme Decreto Federal 3.289/99.
Após a convocação, os candidatos portadores de necessidades especiais serão encaminhados à Junta Médica da Prefeitura, para verificação da deficiência alegada e a sua compatibilização com o cargo e a especialidade para que foi aprovado em concurso.
Na hipótese de a Junta Médica, concluir pela incompatibilidade da deficiência com a especialidade, o candidato estará automaticamente eliminado do concurso.
O candidato eliminado do certame em razão incompatibilidade da deficiência poderá recorrer da decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do resultado, ficando a matéria técnica analisada pela junta restrita à análise na forma do disposto nesta lei.
Fica a critério da Administração Pública o aproveitamento e chamamento dos aprovados na lista seqüencial conforme necessidade e capacidade financeira do município.
O envio de correspondência tem caráter meramente supletivo e o seu não recebimento pelo candidato, por qualquer motivo, não importará a este qualquer direito, não o isentando de sua obrigação de acompanhar as publicações oficiais.
É vedada a inscrição para pessoa demitida do serviço público municipal, em virtude de processo administrativo, podendo a administração pública, a qualquer tempo invalidar a inscrição do candidato que possua tal impedimento.

Presidente Figueiredo/AM, 07 de dezembro de 2017.

CLAUDINO LOPES
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente ás 10:00 horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 07 de dezembro de 2017.

CLAUDINO LOPES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA 07/12/2017 (quinta-feira)
NOMEAÇÃO E POSSE [30 dias corridos] (entrega de documentos, resultados de exames e posse) 18/12/2017 (segunda-feira) a 16/01/2018 (terça-feira)
EXERCÍCIO [10 dias corridos] 17/01/2018 (quarta-feira) a 26/01/2018 (sexta-feira)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

_____ Nacionalidade _____ estado civil _____ profissão _____, portador (a) da carteira de identidade RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob n.º ____, endereço _____, DECLARO por livre e espontânea vontade, sob as penas da Lei e para os fins previstos no Art. 38 da Lei Promulgada nº 002/2007 de que não existe qualquer impedimento de ordem legal ou ética e inexiste qualquer incompatibilidade, para o exercício do cargo público de _____ referente a aprovação no Concurso Público 01/2015, regido sob o Edital 02/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas.

Presidente Figueiredo, Amazonas, _____/_____/2017.

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____ nos termos da legislação municipal em vigor.

Presidente Figueiredo/AM, de de 2017

ASSINATURA DO CANDIDATO

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu,_, portador (a) da carteira de identidade nº_, inscrito (a) no CPF sob o nº_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Presidente Figueiredo/AM, de de 2017

Assinatura do Candidato

Foto 3x4

PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO
CNPJ: 04.628.681/0001-98 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BR 174–KM 990 – S/N – Centro – Pres. Figueiredo/AM – CEP: 69.735-000

FICHA CADASTRAL DE SERVIDORES

1 – DADOS PESSOAIS:

FORMULÁRIO TUALIZADO EM 16/02/2017

Nome do Servidor					Mat:	
Nº Cédula de Identidade do Funcionário	**Órgão Emissor**		**UF**	**Data Emissão**	**Nº CPF do Funcionário**	
Local de Nascimento	**UF**	**Dt. Nascimento** | |	**Sexo** **5** M **5** F	**Nacionalidade**	**País**	
Se ESTRANGEIRO, casado com brasileiro?	**5** Sim	**5** Não	**Se ESTRANGEIRO, tem filhos com brasileiro?**		**5** Sim	**5** Não

Nº DO: 5 PIS 5 PASEP 5 NIS	**Data de Cadastro** | |	**Nº CTPS**	**Série CTPS**	**UF CTPS**	**Data Emissão CTPS** | |

Zona Eleitoral	**Seção Eleitoral**	**Nº Título Eleitoral**	**Regulariz. Eleitoral?** **5** Sim	**5** Não	**Município do Título**

Carteira Nacional de Habilitação	Categoria	Vencimento CNH	Data 1ª Habilitação	Emissão CNH
		| |	| |	| |

Estado Civil:	5 Solteiro	5 Casado	5 Divorciado	5 Viúvo	5 União Estável	5 Outros

Nome do Cartório do Registro de Nascimento ou Casamento	Nº Reg.	5 Nasc.	5 Casam.	Livro	Folha

Nome do Cônjuge			Data Nasc. Cônjuge
			| |
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Fone Residência	Fone Celular Principal		Fone Recados
E-mail Principal			
Endereço	Nº	Bairro	Complemento

Continuação:

Cidade	CEP	Residência Própria?		Comprada com recursos do FGTS?	
		5 Sim	5 Não	5 Sim	5 Não

RAÇA E COR	
5 Indígena	5 Parda (parada ou declarada como mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de negro com pessoa de outra cor ou raça)
5 Branca	
5 Negra	5 Não informado
5 Amarela de origem japonesa, coreana etc.	

Deficiência Motora?		Deficiência Visual?		Deficiência Auditiva?		Reabilitado?		Observações
5 Sim	5 Não	5 Sim	5 Não	5 Sim	5 Não	5 Sim	5 Não	

Doador		Grupo Sanguíneo	Fator RH
5 Sim	5 Não		

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
5 01 – ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO;	5 07 -PÓS GRADUAÇÃO;
5 02 – ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO;	5 08 -MESTRADO;
5 03 – ENSINO MÉDIO INCOMPLETO;	5 09 – DOUTORADO.
5 04 – ENSINO MÉDIO COMPLETO;	
5 05 -EDUCAÇÃO SUPERIOR INCOMPLETA;	
5 06 – EDUCAÇÃO SUPERIOR COMPLETA;	

Curso ou Área de Formação	Título de Especialização

2 – DADOS FUNCIONAIS:

Data de Admissão	Cargo ou Função
| |	

Reg. Conselho Ref. Função	Data Emissão Registro	UF	Data Vencimentos	1º Emprego?	
	| |		| |	5 Sim	5 Não

Tipo de Regime Trabalhista:	5 Estatutário (Concursado)	5 Contrato Temporário (PS)	5 Cargo Comissionado
Regime Previdenciário:)	5 Regime Próprio de Previdência Social (SISPREV	5 Regime Geral de Previdência Social (INSS)	

Filiação Sindical:
5 SINSEP-Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo CNPJ: 05.985.483/0001-44
5 SINTEAM-Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas CNPJ: 04.665.089/0001-66
5 CNPJ:

Nº Banco	Nome Banco	Nº Agência	Nome Agência

Nº Conta	Dígito	Tipo Conta			*ANEXAR CÓPIA DO CARTÃO DO BANCO OU COMPROVANTE OFICIAL BANCÁRIO.*
		5 Corrente	5 Poupança	5 Conta Salário	

Secretaria de Origem:	Secretaria onde desempenha seus Trabalhos:

Data: / /20	Assinatura do(a) Servidor(a)

3 – BENEFICIÁRIOS/DEPENDENTES:

É obrigatória a apresentação de cópia do CPF dos dependentes/beneficiários (filhos e cônjuge), inclusive RECÉM-NASCIDOS, para atender às exigências do "SIPREV Gestão, Receita Federal, Tribunal de Contas e E-SOCIAL".

Nº Ord.	FINALIDADE	DEPENDENTES			
1	5 Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: | |	Idade:
2	5 Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: | |	Idade:
3	5 Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: | |	Idade:
4	5 Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.: | |	Idade:

5	**5** Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.:	Idade:
6	**5** Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.:	Idade:
7	**5** Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.:	Idade:
8	**5** Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.:	Idade:
9	**5** Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.:	Idade:
10	**5** Sal. Família	Nome:			
	5 Imp.Renda	CPF:	Grau Parentesco:	Nasc.:	Idade:

Tipos de dependentes para Imposto de Renda:
a. Cônjuge ou companheiro (a) com o (a) qual tenha filho ou viva a mais de 5 (cinco) anos;
b. Filho (a) ou enteado (a) até 21 (vinte e um) anos;
c. Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos;
d. Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
e. Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, até 21 (vinte um) anos;
f. Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, com idade até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2º grau, desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
g. Irmão (a), neto (a) ou bisneto (a) sem arrimo dos pais, do (a) qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
h. Pais, avós e bisavós;
i. Menor pobre, até 21 (vinte e um anos), que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
j. A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador.

Data: / /20	Assinatura do(a) Servidor(a)

DECLARAÇÃO DE CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO E TERMO DE OPÇÃO

Nome do Servidor:
Órgão/Secretaria:
Cargo, Emprego ou Função:

OUTROS CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO: 5 Não exerço **5** Exerço conforme especificado abaixo

DADOS DO PRIMEIRO CARGO/EMPREGO							
Órgão:	**5** Federal		**5** Estadual				**5** Municipal
Cidade/Município:							**Estado:**
Denominação do Cargo/Emprego:							
Regime Jurídico:	**5** Estatutário	**5** Contrato Temporário	**Situação:**	**5** Ativo	**5** Inativo	**5** Outros	**Carga horária semanal:** horas
Horário de Trabalho:			**5** Manhã: das às		**5** Tarde: das às	**5** Noite: das às	**5** Plantão
DADOS DO SEGUNDO CARGO/EMPREGO							
Órgão:	**5** Federal		**5** Estadual				**5** Municipal
Cidade/Município:							**Estado:**
Denominação do Cargo/Emprego:							
Regime Jurídico:	**5** Estatutário	**5** Contrato Temporário	**Situação:**	**5** Ativo	**5** Inativo	**5** Outros	**Carga horária semanal:** horas
Horário de Trabalho:			**5** Manhã: das às		**5** Tarde: das às	**5** Noite: das às	**5** Plantão

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, para fins de acumulação remunerada de cargos públicos, responsabilizando-me na forma da Lei pela exatidão da presente declaração.

Data: / /20
Assinatura do(a) Declarante

TERMO DE OPÇÃO

Pelo presente, eu, nomeado(a) através da Portaria Nº_, de / /20 , para exercer o Cargo de_, **OPTO** por receber meus vencimentos do cargo supra citado, na matrícula funcional Nº_, em conformidade com o Art. 37, Incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, combinado com o Art. 354, Incisos I a V e Art. 356-A, § 2º, Incisos I a III, da Lei Promulgada Nº 02, de 14 de dezembro de 2007.

Data: / /20
Assinatura do(a) Declarante

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome do Servidor:
Órgão/Secretaria:
Cargo ou Função:

Ao ser empossado(a) no cargo ou função acima indicado, **DECLARO** sob as penas da Lei, nos termos do Art. 13, Parágrafos 1º ao 4º, da Lei Nº 8.429/92 e Art. 1º, Inciso VII, da Lei Nº 8.730/93, que são bens que constituem o meu patrimônio:

BENS IMÓVEIS	**VALOR R$**

BENS MÓVEIS, INCLUINDO AUTOMÓVEIS E OUTROS VEÍCULOS	VALOR R$

DEPÓSITOS BANCÁRIOS, AÇÕES, APÓLICES E OUTROS TÍTULOS	VALOR R$

OUTROS BENS, INCLUINDO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	VALOR R$

Declaro que não possuo qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizo -me pela autenticidade das declarações aqui presentes.

Presidente Figueiredo/AM, de de 20

Assinatura do(a) Declarante

"DECLARAÇÃO"

Declaro para os devidos fins, que as informações constantes desse formulário às Fls. 1, 2, 3, 4 e 5 são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos.

Que todas as informações mencionadas nesse formulário às Fls. 1, 2, 3, 4 e 5 foram extraídas dos documentos originais e são de minha inteira e total responsabilidade.

Que, quando de quaisquer alterações de dados constantes deste formulário, devo me dirigir à Coordenadoria de Gestão de Pessoal/SEMAD para a imediata comunicação e atualização cadastral.

Por fim, declaro estar ciente de que através deste documento, a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, firmo a presente.

Presidente Figueiredo/AM, de de 20

Assinatura do(a) Servidor(a)

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:D4A5E396

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020701.2017.11.020-14**/PM-SILVES**

No dia 08 de dezembro de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 020/2017,** para eventuais contratações para fornecimento de equipamentos e materiais de consumo destinados à limpeza pública, visando atender os órgãos e entidades da Prefeitura de Silves, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP, , inscrita no CNPJ nº 23.035.264/0001-86, com Inscrição Estadual no 04.191.182-2 conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Quant Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Fornecedor
1	Carrinho de mão	und	Melanosa/Master	30	R$109,00	R$ 3.270,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
2	Cavadeira articulada em aço, com cabo de madeira	und	Famastil/light	50	R$ 80,00	R$ 4.000,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP

3	Cavadeira reta com cabo de madeira	und	Paraboni/reta	40	R$36,00	R$ 1.440,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
4	Corrente de motosserra para sabre de 12"	und	stihl/ms382	20	R$ 70,00	R$ 1.400,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
5	Enxada de metal larga	und	Paraboni/2,5l	50	R$ 47,00	R$ 2.350,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
6	Enxadeco de metal estreito com cabo de madeira	und	Paraboni/2,0l	50	R$59,00	R$ 2.950,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
7	Facão para mato	und	Amazonas/fc128	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
8	Fio de Nylon para roçadeira	und	Stihl/fs 220 3mm	500	R$ 1,20	R$ 600,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
9	Lima chata 12"	und	K&F/12" CC	30	R$ 25,00	R$ 750,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
10	Lima para corrente de motossera	und	Sthil/m382	10	R$ 11,00	R$ 110,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
11	Luvas de segurança, modelo standart	und	Prosecurity/Pig 4fios	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
12	Motobomba centrífuga a gasolina autoescorvante	und	Toyama/mt5/taf	4	R$2.400,00	R$ 9.600,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
13	Motosserra a gasolina	und	Sthil/m382	4	R$2.830,00	R$ 11.320,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
14	Pá de bico	und	Paraboni/p1045	50	R$ 33,00	R$ 1.650,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
15	Pá quadrada	und	Paraboni/p1045	50	R$ 43,00	R$ 2.150,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
16	Picareta alvião	und	Paraboni/p1045	40	R$74,00	R$ 2.960,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
17	Rastelo	und	Paraboni/rast curvo	50	R$33,00	R$ 1.650,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
18	Roçadeira manual lateral. Potência 1,9kW	und	Sthil/fs 160	20	R$1.803,00	R$ 36.060,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
19	Roçadeira manual lateral. Potência 1,7kW	und	Sthil/fs 120	20	R$1.500,00	R$ 30.000,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
20	Tesoura de poda	und	Tramontina/gold	50	R$ 174,00	R$ 8.700,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
21	Vassoura de cipó	und	Manaus/Cp	100	R$ 12,40	R$ 1.240,00	AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA - EPP
VALOR GLOBAL						**R$ 126.250,00**	

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Silves/AM, 08 de dezembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

AMAPE AMAZONAS MÁQUINAS E PEÇAS LTDA – EPP
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:8B539CBD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017/SRP – CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020401.2017.11.021-16**/PM-SILVES**

No dia 08 de dezembro de 2017, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 021/2017,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de motores de popa e rabeta para embarcações, visando atender os órgãos e entidades da Prefeitura de Silves, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: 1) MARINER NÁUTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 01.279.697/0001-44, com Inscrição Estadual no 05.318.133-6 conforme quadro a seguir:

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Marca	Quant Anual (B)	Preço Unitário (A)	Valor Anual (C) = (A)x(B)	Fornecedor
1	Motor Rabeta 5.5HP	und	SOMAR	15	R$ 780,00	R$ 11.700,00	MARINER NÁUTICA
2	Motor de Popa 15HP	und	MERCURY	12	R$ 6.050,00	R$ 72.600,00	MARINER NÁUTICA
3	Motor de Popa 60HP	und	MERCURY	8	R$ 25.000,00	R$ 200.000,00	MARINER NÁUTICA
4	Motor de Popa 90HP	und	MERCURY	8	R$ 32.000,00	R$ 256.000,00	MARINER NÁUTICA
VALOR TOTAL							**R$ 540.300,00**

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Silves/AM, 08 de dezembro de 2017.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal de Silves

MARINER NAURICA LTDA – ME
Fornecedor

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:94FFDE26



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDA DE SOCIAL

NOVEMBRO/2016 A OUTUBRO/2017

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017	Set/2017	Out/2017	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	7.847.361,93	11.110.485,35	6.345.613,48	7.964.177,37	7.220.783,59	6.875.545,95	7.638.921,94	7.336.666,17	11.457.609,86	7.161.003,94	7.331.582,20	7.800.607,86	96.090.359,64	88.503.807,52
RECEITATRIBUTÁRIA	271.519,47	431.867,98	627.368,53	258.343,25	417.313,52	302.765,15	294.236,07	299.838,82	407.972,41	526.003,54	282.661,02	262.051,16	4.381.940,92	5.010.106,14
I.P.T.U.	5.299,47	3.404,91	32,13	29,01	0,00	0,00	0,00	4.416,42	30.005,33	50.998,93	8.171,68	4.551,94	106.909,82	98.438,53
I.R.R.F	43.229,47	65.003,86	29.722,41	42.165,18	54.542,59	39.637,84	43.530,92	48.911,74	76.463,68	58.036,93	50.783,16	61.658,43	613.686,21	1.338.172,03
I.S.S.	142.124,71	255.515,22	539.576,30	149.875,24	202.954,78	168.300,55	176.988,13	166.913,30	198.116,50	303.055,34	134.647,87	60.481,21	2.498.549,15	3.038.203,23
I.T.B.I.	8.640,00	23.720,00	4.939,14	1.500,00	59.720,00	10.490,00	7.941,12	5.166,66	15.980,00	12.929,89	11.760,00	21.329,54	184.116,35	105.831,15
Outras Receitas Tributárias	72.225,82	84.223,99	53.098,55	64.773,82	100.096,15	84.336,76	65.775,90	74.430,70	87.406,90	100.982,45	77.298,31	114.030,04	978.679,39	429.461,20
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAPATRIMONIAL	15.482,43	15.631,53	18.908,70	27.912,19	35.582,04	27.657,79	31.586,31	21.778,90	34.846,11	28.982,49	20.148,71	15.200,67	293.717,87	262.285,75
RECEITAAGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAINDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITADE SERVIÇOS	1.826,35	1.562,21	200,00	0,00	740,16	497,49	1.879,12	226,90	1.747,70	1.611,16	3.948,97	3.697,44	17.937,50	1.443.508,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	7.556.921,84	10.659.346,67	5.695.244,72	7.677.322,56	6.766.002,52	6.541.431,56	7.311.220,44	7.013.621,71	11.009.548,01	6.598.810,05	7.021.191,72	7.512.629,35	91.363.291,15	81.628.200,96
Cota-Parte do F.P.M.	3.056.196,81	4.777.577,60	2.021.563,55	2.591.590,07	1.623.789,97	1.956.390,85	2.219.187,74	2.045.460,25	2.641.004,10	1.791.635,82	1.502.951,75	1.701.067,26	27.928.415,77	21.489.360,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.318.156,76	1.268.329,94	1.355.058,61	815.385,97	1.448.068,87	1.340.233,01	1.397.573,01	1.422.520,66	1.370.009,54	1.455.079,07	1.585.664,62	1.406.919,87	16.182.999,93	15.973.652,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	31.281,04	25.752,11	62.480,75	43.172,29	64.190,16	40.776,06	59.744,51	61.909,60	51.448,26	53.479,44	43.990,34	166.152,19	704.376,75	581.663,92
Cota-Parte do ITR.	3.112,57	4.522,22	3.016,00	701,86	1.427,35	1.029,77	892,17	8.034,49	1.610,44	379,93	2.657,64	46.213,81	73.598,25	5.180,23
Outras Transferências Correntes	1.055.564,43	2.153.207,17	542.926,65	1.158.648,83	1.425.547,66	1.275.455,39	1.093.162,53	1.216.507,02	1.015.742,89	1.096.950,32	1.006.552,73	1.890.860,30	14.931.125,92	16.945.955,76
Transferências da LC 61/1989	5.625,34	5.351,04	5.192,80	4.686,96	5.510,86	4.892,90	5.284,95	5.081,00	4.988,21	6.049,25	5.171,03	6.442,46	64.276,80	71.708,67
Transferências da LC 87/1996	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	3.358,73	40.304,76	15.000,00
Transferências do FUNDEB	2.083.626,16	2.421.247,86	1.701.647,63	3.059.777,85	2.194.108,92	1.919.294,85	2.532.016,80	2.250.749,96	5.921.385,84	2.191.877,49	2.870.844,88	2.291.614,73	31.438.192,97	26.545.680,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.611,84	2.076,96	3.891,53	599,37	1.145,35	3.193,96	0,00	1.199,84	3.495,63	5.596,70	3.631,78	7.029,24	33.472,20	159.706,24
DEDUÇÕES (II)	883.546,13	1.000.465,72	690.133,97	691.779,08	629.269,04	669.336,15	737.208,07	709.272,81	602.234,80	661.996,32	628.758,69	666.030,73	8.570.031,51	7.624.313,04
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	883.546,13	1.000.465,72	690.133,97	691.779,08	629.269,04	669.336,15	737.208,07	709.272,81	602.234,80	661.996,32	628.758,69	666.030,73	8.570.031,51	7.624.313,04
RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II)	6.963.815,80	10.110.019,63	5.655.479,51	7.272.398,29	6.591.514,55	6.206.209,80	6.901.713,87	6.627.393,36	10.855.375,06	6.499.007,62	6.702.823,51	7.134.577,13	87.520.328,13	80.879.494,48
FONTE:														

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:6BCA694E

GABINETE DO PREFEITO
5º BIMESTRE RETIFICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

RREO -Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOSANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	90.694,92	44.382,55	41.835,00	-	93.242,47	154.854,81	1.095.506,37	946.134,16	946.134,16	-	304.227,02	397.469,49
EXECUTIVO	90.694,92	44.382,55	41.835,00	0,00	93.242,47	154.854,81	1.095.506,37	946.134,16	946.134,16	0,00	304.227,02	397.469,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	90.694,92	44.382,55	41.835,00	0,00	93.242,47	154.854,81	1.095.506,37	946.134,16	946.134,16	0,00	304.227,02	397.469,49
FUNDOS	3,10	2.547,55	0,00	0,00	2.550,65	145.967,20	392.185,78	302.565,33	302.565,33	0,00	235.587,65	238.138,30
PODER EXECUTIVO	90.691,82	41.835,00	41.835,00	0,00	90.691,82	8.887,61	703.320,59	643.568,83	643.568,83	0,00	68.639,37	159.331,19
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	31.399,84	17.698,96	17.698,96	-	13.700,88	13.700,88
EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	17.698,96	17.698,96	0,00	13.700,88	13.700,88
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	17.698,96	17.698,96	0,00	13.700,88	13.700,88
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.399,84	17.698,96	17.698,96	0,00	13.700,88	13.700,88
TOTAL (III) = (I + II):	90.694,92	44.382,55	41.835,00	0,00	93.242,47	154.854,81	1.126.906,21	963.833,12	963.833,12	0,00	317.927,90	411.170,37
FONTE:												

HUMAITA, 11/12/2017

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador
CRC/UF n°AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:02CA9A46